



## **C A P A**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021**

**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0055.2021**

**Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto: : Locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho - MA**

### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**CARLOS DANILO SILVA ARAUJO, CPF: 036.856.423-16  
R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **06 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0055.2021**, que tem por objeto a **Locação do Imóvel**, situado na **Rua do Comércio, 1201 Centro - Chapadinda – Ma.**, **Locação do Imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos**, de interesse da **Secretaria Municipal de Assistência Social**. Com este fim e para constar, eu, **Nara da Silva Macedo lavrei** o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinda - MA, 06 de Janeiro de 2021.

## SOLICITAÇÃO

Chapadinho, 06 de Janeiro de 2021.

Ao  
Setor de Engenharia  
Chapadinho - MA

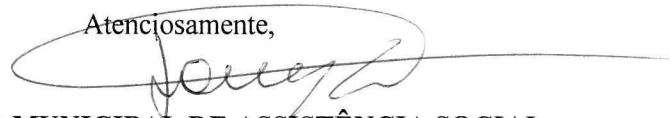
Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho, tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS, situado na Rua do Comercio, 1205 – Centro – Chapadinho - MA. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Solicito a vossa excelência, que seja providenciado:

- 1) Laudo de Vistoria do imóvel,
- 2) Registro fotográfico.

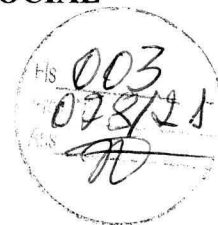
Estamos a disposição para esclarecimentos necessários

Atenciosamente,



**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72



**DESPACHO**


Chapadinho, 06 de Janeiro de 2021.

Ao Sr.  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prezada Senhor(a),

Em resposta a sua solicitação, estamos encaminhando em anexo, o laudo de vistoria do imóvel e relatório fotográfico, referente ao funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho – MA.

Atenciosamente,

Fernando Franklin da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA/MA 1193302-9  


Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



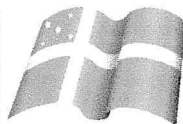
# LAUDO DE AVALIAÇÃO

## Nº 015/2021



CASA DOS CONSELHOS, RUA DO COMÉRCIO, Nº 1226, BAIRRO:  
CENTRO

Chapadinho – MA  
2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**FICHA RESUMO**



**Solicitante**

Secretaria de Assistência Social, Ofício N° 011/2021

**Objetivo**

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

**Objeto**

Imóvel em terreno urbano, termo de aforamento, lavrado à fl. 76v do livro n° 04, sob n° 109/65, registrado no livro n°4B, fls. 17, sob n° 3.255 e no livro 3B, fls. 11.

**Localização**

Rua do Comércio, n° 1226, Bairro: Centro

**Área total do terreno**

378 m<sup>2</sup>

**Área construída**

378 m<sup>2</sup>

**Locatário**

Elma Machado Araújo

CPF: 376.239.233-15

**Resultados da avaliação**

Valor de locação do imóvel R\$ 2.500,00

**Avaliador**

Eng. Civil Fernando Franklin da Silva

CREA MA 111888507-4

Fernando Franklin da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111888507-4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



## Sumário

1. SOLICITANTE.....	4
2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO .....	4
3. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES .....	4
4. PROPRIETÁRIO .....	4
5. ENDEREÇO .....	4
6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO ...	5
6.1 TERRENO .....	5
6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO .....	7
7 ANEXOS .....	9
7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO .....	9
8 CONCLUSÃO .....	10
8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO .....	11



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



**1. SOLICITANTE**

Secretaria de Assistência Social.

**2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

**3. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES**

Este laudo se fundamenta no que se estabelecem as normas técnicas da **ABNT**, Avaliação de Bens, registradas no **INMETRO COMO NBR 14653 – Parte 1** (Procedimentos Gerais) e **Parte 2** (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- No termo de aforamento, lavrado à fl. 76v do livro n° 04, sob n° 109/65, registrado no livro n°4B, fls. 17, sob n° 3.255 e no livro 3B, fls. 11.

- Em informações constatadas *in loco* quando da vistoria do imóvel, realizada no dia 06 de janeiro de 2021.

Eventuais divergências, se significativas, alteram os resultados deste trabalho. Na presente análise considerou-se que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria **livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames**.

As informações obtidas durante a pesquisa de mercado foram tomadas como de boa fé.

**4. PROPRIETÁRIO**

Elma Machado Araújo

**5. ENDEREÇO**

Rua do Comércio, m° 1226, Bairro: Centro, Chapadinho – MA.



## 6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

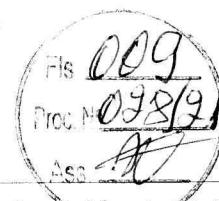
### 6.1 TERRENO



Amostra 1 – Casa dos Conselhos  
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'21.60"S  
Longitude: 43°21'22.08"O

Características da região e entorno
<b>Padrão construtivo do entorno:</b> Alto
<b>Tráfego de pedestres:</b> Sim
<b>Tráfego de veículos:</b> Sim
<b>Pavimentação do logradouro:</b> Pavimento asfáltico
<b>Pavimentação do passeio:</b> Não
<b>Infraestrutura:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Acessibilidade, <input checked="" type="checkbox"/> Água potável, <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica, <input type="checkbox"/> Esgoto pluvial, <input type="checkbox"/> Esgoto sanitário, <input type="checkbox"/> Gás canalizado, <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública, <input checked="" type="checkbox"/> Logradouro, <input checked="" type="checkbox"/> Meio fio/sarjetas, <input type="checkbox"/> Passeio público, <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação, <input type="checkbox"/> Sem infraestrutura, <input checked="" type="checkbox"/> Telefone
<b>Influências valorizantes:</b> <input type="checkbox"/> Clubes, <input checked="" type="checkbox"/> Comércio, <input checked="" type="checkbox"/> Empreendimentos, <input checked="" type="checkbox"/> Escolas, <input type="checkbox"/> Estações, <input checked="" type="checkbox"/> Hospital, <input checked="" type="checkbox"/> Mercados e ou supermercados, <input type="checkbox"/> Orla/praias/lagos, <input checked="" type="checkbox"/> Parques/praças, <input checked="" type="checkbox"/> Posto policial, <input checked="" type="checkbox"/> Posto saúde, <input type="checkbox"/> Sem influências valorizantes, <input type="checkbox"/> Shopping, <input checked="" type="checkbox"/> Universidades/faculdades, <input type="checkbox"/> Zona incorporação



**Influências desvalorizantes:**  Acessibilidade  Aeroporto,  Área inundável,  Aterro sanitário,  Estação tratamento esgoto,  Indústria,  Presídio,  Sem influências desvalorizantes,  Sub-habitação,  Unidades carentes

**Características do imóvel**Área do terreno: 378 m<sup>2</sup>

Medida da frente do terreno: 10,50 m

Medida lateral 1 do terreno: 36,00 m

Medida lateral 2 do terreno: 36,00 m

Medida dos fundos do terreno: 10,50 m

**Condição de Ocupação** Ocupado Desocupado**Material utilizado**

Piso	Forro	Telhado	Esquadrias	Rev.Fachada	Estrutura
<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Madeira	<input checked="" type="checkbox"/> Cerâmica	<input type="checkbox"/> Alumínio	<input checked="" type="checkbox"/> Pintura	<input checked="" type="checkbox"/> Portante
<input type="checkbox"/> Laje	<input type="checkbox"/> Fibr o ondulado	<input type="checkbox"/> Ferro	<input type="checkbox"/> Tijolo à vista	<input type="checkbox"/> Concreto	
<input checked="" type="checkbox"/> Cerâmica	<input type="checkbox"/> Gesso	<input type="checkbox"/> Fib cim estrutural	<input checked="" type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Fulget	<input type="checkbox"/> Madeira
<input type="checkbox"/> Basalto	<input checked="" type="checkbox"/> PVC	<input type="checkbox"/> Alumínio	<input type="checkbox"/> PVC	<input type="checkbox"/> Cerâmica	<input type="checkbox"/> Metálica
<input type="checkbox"/> Granitina	<input type="checkbox"/> Plac as acústicas	<input type="checkbox"/> Galvanizado	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> N. Identificada
<input type="checkbox"/> Vinílico	<input type="checkbox"/> S/ forro	<input type="checkbox"/> Laje		<input type="checkbox"/> Vidro	
<input type="checkbox"/> Carpete	<input type="checkbox"/> Aglomerad o	<input type="checkbox"/> Capim		<input type="checkbox"/> Pedra	
<input type="checkbox"/> Cimento		<input type="checkbox"/> Telha de zinco		<input type="checkbox"/> Reboc o chapiscado	
<input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Outros	

Obs.: Alguns anexos estão sendo levantados com divisórias de gesso, até a presente data deste laudo.



## 6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO



Amostra 2 – Residência situada na Rua Gustavo Barbosa  
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'22.17"S  
Longitude: 43°21'14.54"O

A amostra 2 trata-se de uma residência portante situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 15,00m x 35,00m de área construída, equivalente a uma área total de 525,00 m<sup>2</sup>.



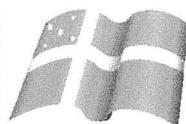
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Amostra 3 – Residência situada na Rua do Comércio  
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'26.78"S  
Longitude: 43°21'36.01"O

A amostra 3 trata-se de uma residência de estrutura portante situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 19,35m x 14,50m, equivalente a uma área total de 280,57 m<sup>2</sup>.

**7 ANEXOS****7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO**

AMOSTRA	VA	AC	FA	FL	FT	FI	FPC	FH	DH
1	R\$ 2.500,00	378,00	1,50	1,00	1,00	2,00	2,00	1,00	R\$ 8,50
2	R\$ 1.500,00	525,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	R\$ 6,00
3	R\$ 1.500,00	280,57	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	R\$ 6,00

VA	VALOR DO ALUGUEL
AC	ÁREA CONSTRUÍDA
FA	FATOR DA ÁREA
FL	FATOR LOCAL
FT	FATOR TOPOGRAFIA
FI	FATOR INFRA-ESTRUTURA
FPC	FATOR PADRÃO CONSTRUTIVO
FH	FATOR HOMOGENIZAÇÃO
DH	DADO HOMOGENIZADO

**• MÉDIA ARITMÉTICA DAS AMOSTRAS**

$$Média = \frac{DH^1 + DH^2 + DH^3}{3} = 6,83$$

Para maior precisão dos resultado exclui-se as amostras que extrapolam o valor em 20% a mais ou a menos:

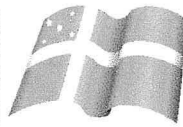
20% acima	R\$ 9,00
20% abaixo	R\$ 6,00

Aplicando o parâmetro NÃO exclui-se nenhuma das amostras.

**• VALOR DO ALUGUEL**

$$V = 340 \text{ m}^2 \times 7,50 \text{ R\$/m}^2 = \text{R\$ 2.581,75.}$$

Por negociação será adotado o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.



## 8 CONCLUSÃO

Com base em edificações semelhantes vizinhas, o valor de locação para a Casa dos Conselhos é de R\$ 2.500,00, levando em consideração fatores determinantes para definição segundo levantamento “*in loco*” e método descrito na memória de cálculo.

06 de janeiro de 2021, Chapadinho – MA.

Fernando Franklin da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA MA 111888507-4

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Fernando Franklin da Silva  
Engenheiro Civil, CREA MA 111888507-4

## 8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

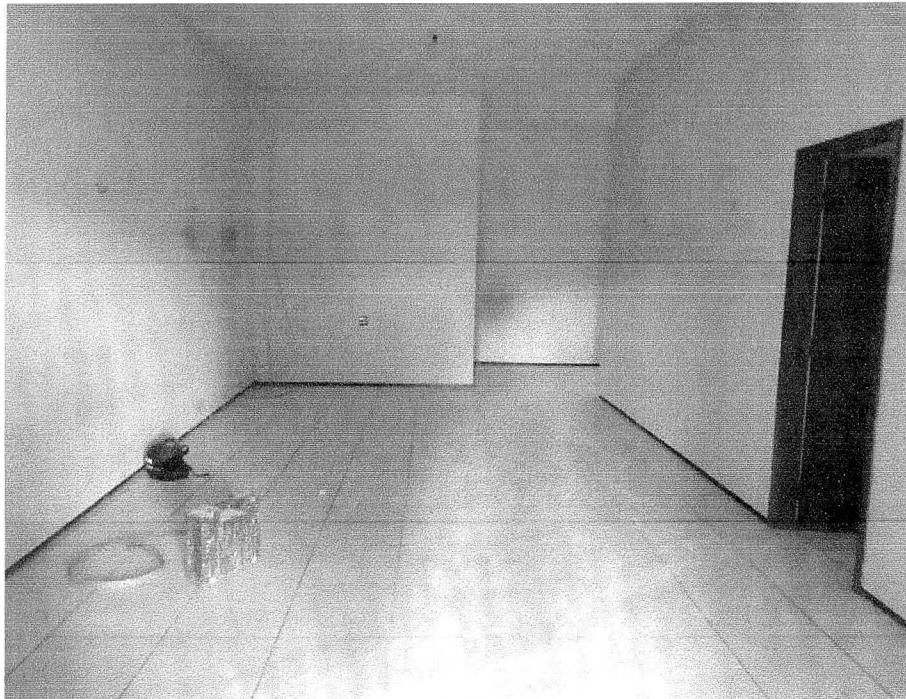


Fachada  
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Anexo da entrada em construção  
Fonte: Acervo Técnico (2021)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Hall

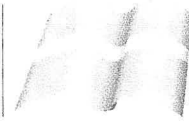
Fonte: Acervo Técnico (2021)



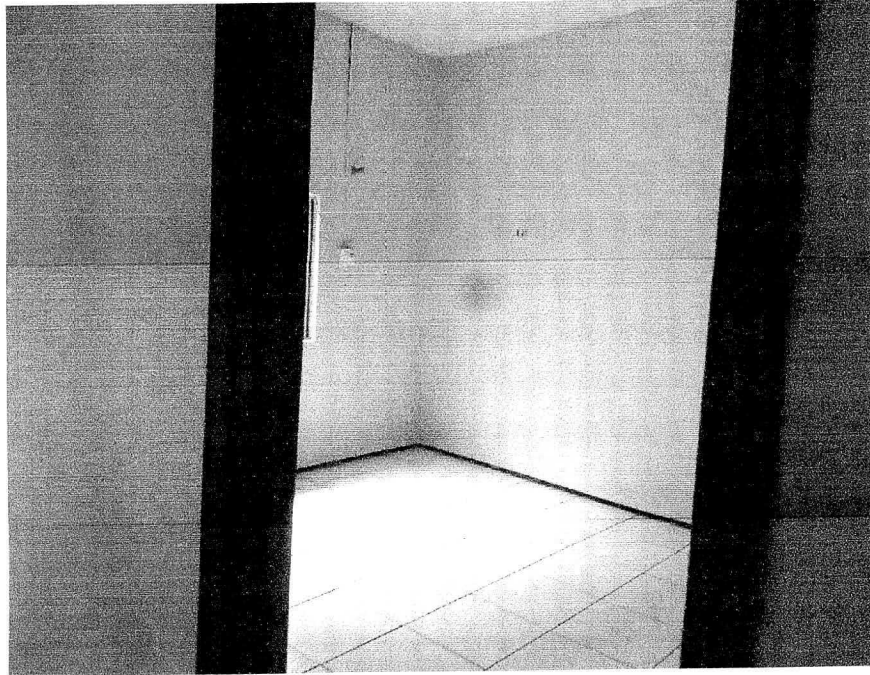
Sala 1

Fonte: Acervo Técnico (2021)



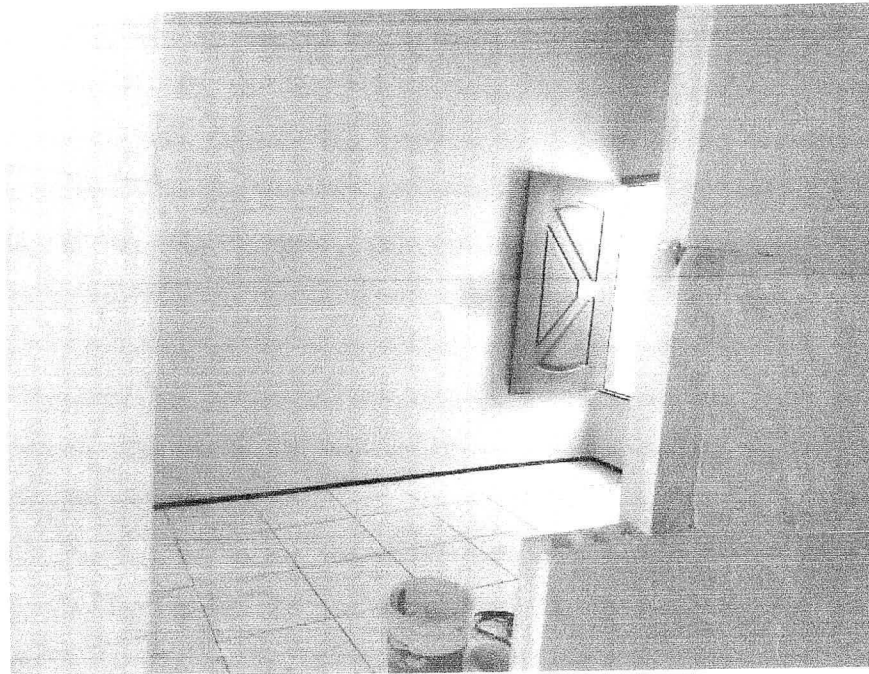


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Sala 2

Fonte: Acervo Técnico (2021)



Sala 3

Fonte: Acervo Técnico (2021)

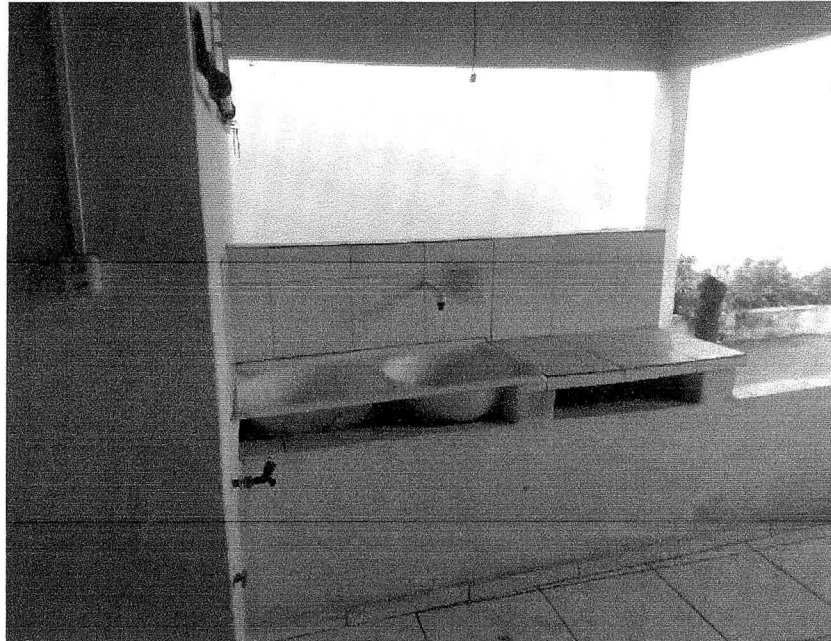


Cozinha  
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Banheiro 1  
Fonte: Acervo Técnico (2021)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Lavanderia  
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Área dos Fundos  
Fonte: Acervo Técnico (2021)

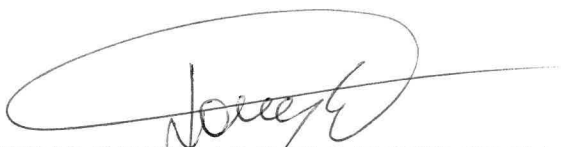


Chapadinhã - MA, 07 de Janeiro de 2021.

**Ao**  
**Setor de Contábil**  
**Prefeitura Municipal de Chapadinhã - MA.**

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, com valor mensal do contrato de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) valor global R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0055.2021.

Atenciosamente,



**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Sec. Municipal de Assistência Social

**Prefeitura Mun. de Chapadinhã**  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
**Secretário Mun. de Assistência Social**  
**CPF: 521.838.233-72**



**DESPACHO**

**Ao Sr**  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social

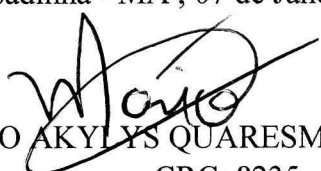
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o Serviço de locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã - MA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
3. 3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

Chapadinhã - MA , 07 de Janeiro de 2021.

  
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAÚJO  
CRC: 8235

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAÚJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto **Locação de Imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinhã – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Chapadinhã, 07 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Prefeitura Mun. de Chapadinhã**  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
**Secretário Mun. de Assistência Social**  
**CPF: 521.838.233-72**



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

Este Projeto Básico visa à locação de imóvel para fins da funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã, de acordo com as especificações constante neste documento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para o funcionamento da CASA DOS CONSELHOS. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel encontra – se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização).

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

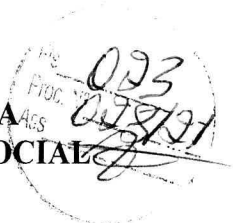
### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- Situado na Rua do Comercio – 1205 – Centro – Chapadinhã/MA

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

#### São obrigações do locador:

- 5.1 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
- 5.2 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 5.3 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 5.4 Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 5.5 Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;
- 5.6 Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas à **LOCATÁRIA**, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;
- 5.7 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;
- 5.8 Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;



**5.9** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

### **São obrigações da Administração Pública Municipal:**

- 6.1** Servir do imóvel locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina;
- 6.2** Pagar o aluguel nas condições pactuadas;
- 6.3** Solicitar e manter em arquivo os comprovantes de pagamentos dos aluguéis e demais despesas realizadas;
- 6.4** Entregar o imóvel, ao fim da locação, no estado em que o recebeu conforme **Termo de Vistoria**, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ou mediante indenização ao (à) **LOCADOR (A)** pelos prejuízos causados;
- 6.5** Cumprir os regulamentos quando se tratar da habitação coletiva;
- 6.6** Receber o imóvel, bem como entregá-lo, após vistoria realizada por um representante de cada parte;
- 6.7** Levar imediatamente ao conhecimento do (a) **LOCADOR (A)** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 6.8** Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
- 6.9** Consentir a realização de reparos urgentes, a cargo do (a) **LOCADOR (A)**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245/91;
- 6.10** Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) **LOCADOR (A)**.

## **7. DOS ENCARGOS**

**7.1** Os encargos provenientes do imóvel serão atribuídos às partes conforme o disposto na **Lei nº 8.245/91**. Nos casos em que a referida lei prevê a possibilidade de qualquer das partes vir a assumir um encargo, prevalecerá o disposto no presente contrato.

**7.2** São encargos devidos pelo (a) **LOCADOR (A)**:

I – as despesas extraordinárias do imóvel, como:

- a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;
- d) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum.

**7.3** São encargos devidos pela **LOCATÁRIA**, além do aluguel fixado:





I – as despesas ordinárias de imóvel, discriminadas na proposta tais como:

- a) taxa de imóvel;
- b) consumo de água, esgoto, gás e energia elétrica das áreas de uso comum;
- c) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum.

## 8. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

**8.1** As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

**8.2** A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

**8.3** Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

**8.4** Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal

## 9. DA VIGÊNCIA

**9.1** O contrato de locação terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado oportunamente, conforme interesse das partes, ou por interesse da Administração, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.245/91.

**9.2** O contrato somente terá efeitos para pagamento de aluguéis e qualquer outro tipo de despesa inerente à contratação a partir da efetiva entrega e recebimento do imóvel, o que será feito em termo próprio, assinado por ambas as partes e anexado ao processo.

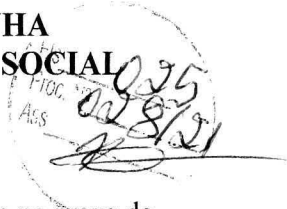
**9.3** A entrega do imóvel pelo Locador à Locatária, no início da locação, será realizada após as adequações necessárias e acordadas, e deverá respeitar as especificações e os prazos definidos no relatório de visita técnica e/ou termo de vistoria elaborados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras.

**9.4** Fica assegurada a continuidade do contrato, mesmo em caso de alienação nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/1991 e art. 167, inciso I item 3 da Lei nº 6.015/1973. Na hipótese de ser o (a) **LOCADOR (A)** pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

**9.5** Findo o prazo de locação, inexistindo prorrogação, a **LOCATÁRIA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, prorrogável uma única vez por igual período, sem prejuízo dos aluguéis e encargos incidentes.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **20º (vigésimo) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**



úteis.

10.2 Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na disponibilidade orçamentária deverá haver previsão para pagamento das despesas relativas ao aluguel e taxas conforme a proposta.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico correrão à conta :


- 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
- 3. 3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal, designará, formalmente, na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, um responsável para atuar como Fiscal do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a utilização do imóvel para os devidos fins especificados neste Projeto Básico, que deverá registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada no imóvel durante o período contratado.

**Chapadinho – MA, 07 Janeiro de 2021**

Autorizo o Projeto Básico nos termos apresentados

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Prefeitura Mun. de Chapadinho**  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
**Secretário Mun. de Assistência Social**  
**CPF: 521.838.233-72**



## AUTORIZAÇÃO

**Ilmo. Sr.**  
**Luciano de Souza Gomes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto, **Locação de Imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social**, amparada no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes., e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinho, 08 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72



### **AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

#### **DA LICITAÇÃO:**

- Processo Administrativo nº 0101.0055.2021
- Dispensa de Licitação nº 028/2021
- Requisitante: Ezequias Douglas dos Santos Silva – Secretário Municipal de Assistência Social

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

#### **DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Locação do Imóvel situado na Rua do Comercio, nº 1205 – Centro – Chapadinhã de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Chapadinhã 11 de Janeiro de 2021

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Municipal de Chapadinhã  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 034/2021



## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0055.2021, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinha - MA, 11 de Janeiro de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura Mun. de Chapadinha**  
**LUCIANO SOUZA GOMES**  
**PRESIDENTE DA CPL**  
**PORTARIA Nº 034/2021**

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Vania Duarte Mota Souza** - Secretária Adjunta de Administração.

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02dd81

Proc. nº 030  
Ass. 09/21  
29/121

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021**

**CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Nara da Silva Macedo** -Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021**

**CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Ezequias Douglas dos Santos Silva**

**PORTARIA Nº 034/2021- GP**

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente vinculadas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

**Art.2A** presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

**PORTARIA Nº 036/2021- GP**

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Art. 5** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7** A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: **NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA**  
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

### CASA CIVIL - CC

#### Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal

#### Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal

#### Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será



032  
038/21  
72

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

### ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 028/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0055.2021

### OBJETO:

Locação do Imóvel situado na Rua do Comercio, 1226 - Centro - Chapadinhã - MA, para o funcionamento da Casa dos Conselhos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

### JUSTIFICATIVA:

- a) O imóvel ofertado pelo locador é centralizado e oferece todas as condições para instalação de funcionamento da casa de passagem com amplos cômodos e salas podendo abrigar muitas pessoas;
- b) O preço apresentado pelo locador é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso X da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

*“Art. 24 É dispensável a licitação*

*(...)*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”*

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

“A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação.” (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (Grifo nosso).

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

### I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.



033  
PROG. 033/21  
ASS. [Signature]

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadonha, 12 de Janeiro de 2021.

  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Portaria nº034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Municipal de Chapadonha  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 034/2021

[Four large, empty, irregular shapes, likely placeholders for signatures or stamps]

034  
038/91  
[Signature]

**DESPACHO**

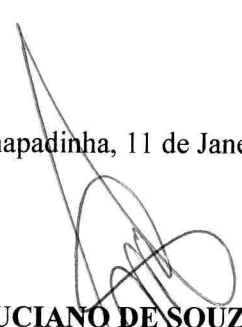
À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0055.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Locação do Imóvel situado na Rua do Comercio, 1205 Bairro Centro - Chapadinhã - MA, Para o funcionamento da CASA DOS CONSELHOS, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã, 11 de Janeiro de 2021.

  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 034/2021  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**Prefeitura Mun. de Chapadinhã**  
**LUCIANO SOUZA GOMES**  
**PRESIDENTE DA CPL**  
**PORTARIA Nº 034/2021**

## MINUTA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/xxx**  
**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx.xxxx.xxxx**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE  
SI CELEBRAM DE UM LADO A SRª xxxxxxxxxxxxxx E  
DO OUTRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a xxxxxxxxxxxxxx, através do xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal de xxxxxx, residente nesta cidade, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxx CPF: nº xxxxxxxxxxxxxx, RG: nº xxxxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx – xxxxx, xxxxx CEP: xxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº xxxxxx** com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado na xxxxxxxxxxxxxx nº xxx – xxx- xxxxxx-xxx, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxxxx, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de xx (xxx) meses, iniciando em xxxxx de xxxx e findando em xxxxxxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O LOCATÁRIO obriga-se a pagar ao LOCADOR o valor mensal de xxxxxxxx(xxxxx) pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no xxxx xxxx,

Rua: xxxxxxxx – xxxxxx  
CNPJ: xxxxxxxx

**Agência nº xxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx.** Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

**CLAUSULA QUINTA:** O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxx (xxxxxx)**, sendo irreajustável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:**

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
3. 3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL**

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS**

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Rua: xxxxxxx – xxxxx  
CNPJ: xxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
 Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx



Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Brejo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

xxxxxxxxxx, (MA), xx de xxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 CNPJ N° xxxxxxxxxxxx  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 CPF N° xxxxxxxxxxxxxxxx  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxxx  
 CONTRATANTE

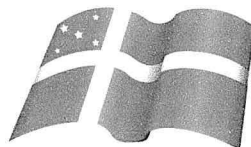
\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF.

\_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF.

Rua: xxxxxxxx – xxxxx  
 CNPJ: xxxxxxxx



Parecer nº 028/ 2021

Processo Administrativo nº 0101.0055.2021

Interessado(a) Secretaria Municipal de Administração de Chapadina MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, X DA LEI 8.666/93.

### **Relatório**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de dispensa de licitação para locação de imóvel por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina- MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Chapadina-MA, Ezequiel Douglas dos Santos Silva. Nas fls, que seguiram foram anexados: O laudo de avaliação nº 004/2021, elaborado pela Secretaria Municipal de infraestrutura e urbanismo pelo Eng. Civil Fernando Franklin da Silva, CREA/MA nº 111888507-4, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, projeto básico.

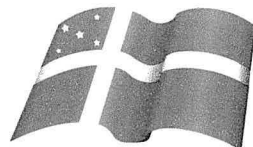
Na sequência, observar-se a autorização da Secretária Municipal de Educação, para autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação e os solicitação de documentos inerente ao proprietário do imóvel e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

### **Análise Jurídica**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.



A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em

Vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas-BCP n° 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

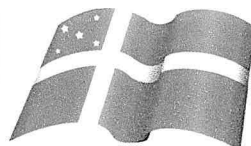
Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública". E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: "... Serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

*In casu*, a Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a necessidade de celebrar contrato de locação " tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel para o



funcionamento da Casa dos Conselhos, de interesse da Secretária Municipal de Assistência Social. Sendo que no acervo Municipal não há imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel encontra-se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização)". Destarte, aplica-se o inciso X do referido artigo 24:



Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóveis por dispensa de licitação, no mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), vejamos:

"Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou con localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação." (grifamos).

Portanto assiste ao gestor público discricionariedade quanto a escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, contudo tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, estão fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados nos autos em cada caso concreto.

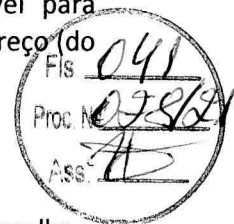
Para o caso em questão, verifica-se a necessidade de locação de imóvel com disponibilidade para o funcionamento da CASA DOS CONSELHOS, passemos a análise dos requisitos para a legalidade da locação.

Segundo novamente Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 311), os requisitos para a locação de imóveis por dispensa de licitação são os seguintes:





A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para satisfação das necessidades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (do aluguel) com os parâmetros de mercado.



Noutro giro, vislumbramos no processo justificativa da contratação razão da escolha e do preço, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade administrativa de órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapadinha, restando assim satisfeito o primeiro requisito.

Bem como verifica-se a existência de laudo emitido pelo Engenheiro Civil do Município, profissional competente, atestando a sanidade física do imóvel e a salubridade do mesmo para o funcionamento, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o segundo requisito.

Quanto ao último requisito (compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado), a Administração Pública Municipal procedeu com a avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.

Além do mais, para a locação direta, é necessário constar no processo a comprovação de não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira. Assim, caberia à Administração, além de diligenciar a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos para contratação direta com dados concretos, selecionar a melhor proposta possível, repudiando escolhas meramente subjetivas.

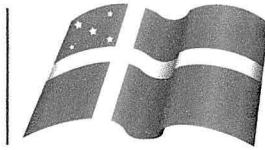
Assim os citados requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel.

No que tange a minuta contratual, não há ilegalidades aparentes a serem apontadas.

### **Conclusão**

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente



manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Chapadinho, 13 de janeiro de 2021.



*Dra. Renata Karolinne Serra Morais*  
*Assessora Jurídica*

Dra. RENATA KAROLINNE SERRA MORAIS

Assessora Jurídica do Município de Chapadinho/MA

OAB/MA 21.340



043  
038/21  
A

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO  
CNPJ - 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.

TERMO DE TRANSMISSÃO DE DOMÍNIO ÚTIL SOBRE TERRENO CONSTANTE DO TERMO DE AFORAMENTO, LAVRADO À FOLHA 76v DO LIVRO Nº 04, SOB Nº 109/65

Livro nº 09/2019, fl. 066/067

**Primeiro Traslado**

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove (2019), na Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, compareceram, de um lado, como outorgantes transmitentes **Raimundo Nonato Almeida Machado**, CI/RG nº 061828432017-6-SSP/MA, CPF-MF nº 116.442.141-72, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Caxias/MA na travessa Costa Sobrinho, nº 2176, bairro Volta Redonda; **Joaquim Almeida Machado**, CI/RG nº 028548982004-3/MA, CPF-MF nº 057.652.691-68, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade na rua do Comércio, nº 1226, Centro; **Ediné Almeida Machado Gomes**, CI/RG nº 179455-SSP/MA, CPF-MF nº 029.143.011-20 e **José Murilo Gomes**, CI/RG nº 118834-SSP/DF, CPF-MF nº 057.222.681-00, brasileiros, casados entre si no regime de comunhão total de bens, aposentados, residentes e domiciliados no Guará II/DF na QE-17, conjunto L, casa 12; representados por sua bastante procuradora **Elma Machado Araujo**, CI/RG nº 062374322017-1-SESP/MA, CPF-MF nº 376.239.233-15, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade na rua do Comércio, nº 1205, Centro, conforme instrumentos de procurações, transcritas no final do presente instrumento; **Elma Machado Araujo**, qualificada acima; **Horácio Almeida Machado Neto**, CI/RG nº 20030422002-7/GEJSPC/MA, CPF-MF nº 150.075.451-04 e **Nely Carvalho Machado**, CI/RG nº 000039812395-0-SESP/MA, CPF-MF nº 516.847.483-72, brasileiros, casados entre si com comunhão geral de bens, residentes e domiciliados nesta cidade; **Eudimar Almeida Machado**, CI/RG nº 0571050120150-SSP/MA, CPF-MF nº 114.388.781-68, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste município na localidade São Gonçalo; herdeiros de **Ercilio Carneiro Machado**, falecido em 03/01/2009, conforme consta na Certidão de Óbito matrícula nº 029991 01 55 2009 4 00017 087 0006078 28 do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Chapadinha/MA e **Emilia de Almeida Machado**, falecida em 25/01/2018, conforme matrícula nº 031096 01 55 2018 4 00025 231 0017068 35 do Cartório do 4º Ofício de Caxias/MA, e, do outro lado, como outorgados adquirentes, **Benvinda Almeida Machado Pereira**, CI/RG nº 562.879-SSP/DF, CPF-MF nº 124.373.363-20, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Caxias/MA na rua Bela Vista, nº 1877, bairro Castelo Branco; **Ercilio Carneiro Machado Filho**, CI/RG nº 841.529-SSP/MA, CPF-MF nº 244.935.461-15, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Caxias/MA na rua Bela Vista, nº 1877, bairro Castelo Branco; **Elia Maria Almeida Machado**, CI/RG nº 220.354-SESP/MA, CPF-MF nº 098.674.811-00, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada em Águas Claras/DF, lote 104, Qd. 103, Residencial Juriti, Bloco A, Apt. 103 e **Adenir Sonia Almeida Machado**, CI/RG nº 170.509-SSP/MA, CPF-MF nº 115.389.531-53, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada no Guará II/DF na QE-17, conjunto J, casa 07, representados por sua bastante procuradora **Elma Machado Araujo**, conforme instrumentos de procurações, transcritas no final do presente instrumento. Pelos Outorgantes Transmitentes, foi dito que são possuidores de domínio útil sobre terreno situado nesta cidade, na rua do Comércio, nº 1226, Centro, constante do termo de aforamento, lavrado á fl. 76v do livro nº 04, sob nº 109/65, registrado no livro nº 4B, fls. 17, sob nº 3.255 e no livro 3B, fls. 11 com anotações nos demais livros



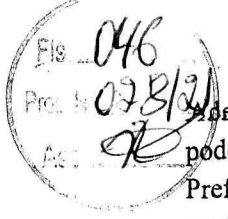
sob nº 4414 de ordens, conforme consta do processo nº 2923/2019, do qual transferem como de fato ora transferido têm aos outorgados adquirentes **Benvinda Almeida Machado Pereira, Ercilio Carneiro Machado Filho, Elia Maria Almeida Machado e Adenir Sonia Almeida Machado** o correspondente ao terreno acima mencionado, com as seguintes dimensões, limites e área: **FRENTE**: 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), limitando-se com rua do Comércio; **FUNDO**: 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), limitando-se com imóvel de Elis Regina Vieira Lima; **LATERAL DIREITA**: 36,00m (trinta e seis metros), limitando-se com imóvel de Pedro Ribeiro da Silva; **LATERAL ESQUERDA**: 36,00m (trinta e seis metros), limitando-se com imóvel de Benvinda Almeida Machado Pereira, perfazendo um total de 378,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e oito metros quadrados), com casa própria para residência, sujeitando-se os atuais Adquirentes, às cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA**: A tomar útil a área requerida em um ano, a contar da data da expedição deste, sob pena de perda do domínio útil do referido terreno, sem direito a indenização alguma e isenção de estrépito judiciário. (PREJUDICADA POR JÁ HAVER TORNADO ÚTIL A ÁREA REQUERIDA). **SEGUNDA**: De pagar, em caso de transferência os laudêmos à base do Código Tributário em vigor àquela data. **TERCEIRA**: De pagar os respectivos foros até 31 de março de cada exercício. **QUARTA**: De não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, dação em pagamento, concessão anticrese ou qualquer alienação deste imóvel sem prévio consentimento desta Prefeitura como senhorio. **QUINTA**: Finalmente, de incorrer nas penas do comisso, no caso de faltar a qualquer das condições. Foi recolhida a taxa correspondente ao ITBI, no valor de R\$ 270,72 (duzentos e sessenta reais e setenta centavos), conforme DAM autenticado em 24/07/2019.

**“TRANSCRIÇÃO DAS PROCURAÇÕES**: **“PROCURAÇÃO OUTORGANTE**: **Edinê Almeida Machado Gomes**, portadora de CI/RG nº 179455--SSP-DF, inscrita no CPF-MF sob nº 029.143.011-20, brasileira, casada e **José Murilo Gomes**, portador de CI/RG nº 118834-SSP-DF, inscrito no CPF-MF sob nº 057.222.681-00, brasileiros, casados entre si no regime de comunhão total de bens, ambos aposentados, residentes e domiciliados na QE-17, conjunto L, casa 12, Guará II – DF. **PROCURADORA**: **Elma Machado Araujo**, portadora de CI/RG nº 062374322017-1-SESP-MA, inscrita no CPF-MF sob nº 376.239.233-15, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada em Chapadinha, Estado do Maranhão, na rua do Comércio, nº 1205, centro. **PODERES**: Para assinar documentos de transferência da casa situada na rua do Comércio, nº 1226, centro, em Chapadinha, no Estado do Maranhão, deixada por falecimento de Ercilio Carneiro Machado e Emilia de Almeida Machado, em favor de Elia Maria Almeida Machado, Benvinda Almeida Machado Pereira, Ercilio Carneiro Machado Filho e Adenir Sonia Almeida Machado, em condomínio, podendo, a referida procuradora, assinar requerimentos, termo de transmissão de domínio útil junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha ou junto qualquer serventia extrajudicial, assinar escrituras de qualquer espécie, transferindo os direitos de posse, domínio e ação, estipulando cláusulas e condições, firmar recibos, dar quitações, bem como representar junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Chapadinha, ou onde mais com esta se apresentar, o que tudo darão os Outorgantes por firme e valioso, em caráter irrevogável. Guará-DF, 20 de março de 2019 (ass) Edinê Almerida Machado Gomes Outorgante (ass) José Murilo Gomes Outorgante. Carimbos: CARTÓRIO GUARÁ TEREZA (assinatura ilegível) 5 OFÍCIO DE NOTAS, R. CIVIL RTTDPJ E PROTESTO - DF QE 02, BLOCO k, Área Especial, Guará I – DF CEP 71.010-003 TELEFONE: (61) 3552-0005- Titular:: Emival Moreira de Araujo –. Reconheço e dou fé por AUTENTICIDADE com a (s) depositada (s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos a(s) firma (s) de (GK4JTUL2) JOSÉ MURILO GOMES GK4IwaU2) EDINÊ ALMEIDA MACHADO GOMES TJDFT2019040049826RGTA e TJDFT20190400459827RJAG Para consultar selo [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br) Em testemunho (estava o sinal público da verdade Brasília-DF, 27 de setembro de 2019 VALDÊNIA SOARES LIMA-ESCREVENTE ESCREVENTE SERGIO ALVES LOPES-AUXILIAR”.”**PROCURAÇÃO OUTORGANTE**: **Elia Maria Almeida Machado**, CI/RG nº 220.354-SESP-MA, CPF-MF sob nº 098.674.811-00, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada em Águas Claras-DF, lote 104, quadra 103, Residencial Juriti, bloco A, apartamento 103. **PROCURADORA**: **Elma Machado Araujo**, CI/RG nº 062374322017-1-SESP-MA, CPF-MF sob nº 376.239.233-15, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada em Chapadinha, Estado do Maranhão, na rua do Comércio, nº 1205, Centro. **PODERES**: Para assinar documentos de transferência da casa situada na rua do Comércio, nº 1226, em Chapadinha, no Estado do Maranhão, deixada por falecimento de Ercilio Carneiro Machado e Emilia de Almeida Machado, em favor de Benvinda Almeida Machado Pereira, Ercilio Carneiro Machado Filho,

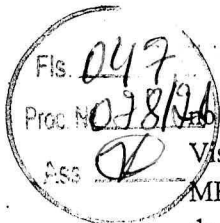


sob nº 4414 de ordens, conforme consta do processo nº 2923/2019, do qual transferem como de fato ora transferido têm aos outorgados adquirentes **Benvinda Almeida Machado Pereira, Ercilio Carneiro Machado Filho, Elia Maria Almeida Machado e Adenir Sonia Almeida Machado** o correspondente ao terreno acima mencionado, com as seguintes dimensões, limites e área: **FRENTE: 10,50m** (dez metros e cinquenta centímetros), limitando-se com rua do Comércio; **FUNDO: 10,50m** (dez metros e cinquenta centímetros), limitando-se com imóvel de Elis Regina Vieira Lima; **LATERAL DIREITA: 36,00m** (trinta e seis metros), limitando-se com imóvel de Pedro Ribeiro da Silva; **LATERAL ESQUERDA: 36,00m** (trinta e seis metros), limitando-se com imóvel de Benvinda Almeida Machado Pereira, perfazendo um total de 378,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e oito metros quadrados), com casa própria para residência, sujeitando-se os atuais Adquirentes, às cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA:** A tornar útil a área requerida em um ano, a contar da data da expedição deste, sob pena de perda do domínio útil do referido terreno, sem direito a indenização alguma e isenção de estúpido judiciário. (PREJUDICADA POR JÁ HAVER TORNADO ÚTIL A ÁREA REQUERIDA). **SEGUNDA:** De pagar, em caso de transferência os laudêmos à base do Código Tributário em vigor àquela data. **TERCEIRA:** De pagar os respectivos foros até 31 de março de cada exercício. **QUARTA:** De não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, dação em pagamento, concessão anticrese ou qualquer alienação deste imóvel sem prévio consentimento desta Prefeitura como senhorio. **QUINTA:** Finalmente, de incorrer nas penas do comisso, no caso de faltar a qualquer das condições. Foi recolhida a taxa correspondente ao ITBI, no valor de R\$ 270,72 (duzentos e sessenta reais e setenta centavos), conforme DAM autenticado em 24/07/2019.


**“TRANSCRIÇÃO DAS PROCURAÇÕES:** **“PROCURAÇÃO OUTORGANTE: Edinê Almeida Machado Gomes**, portadora de CI/RG nº 179455--SSP-DF, inscrita no CPF-MF sob nº 029.143.011-20, brasileira, casada e **José Murilo Gomes**, portador de CI/RG nº 118834-SSP-DF, inscrito no CPF-MF sob nº 057.222.681-00, brasileiros, casados entre si no regime de comunhão total de bens, ambos aposentados, residentes e domiciliados na QE-17, conjunto L, casa 12, Guará II – DF. **PROCURADORA: Elma Machado Araujo**, portadora de CI/RG nº 062374322017-1-SESP-MA, inscrita no CPF-MF sob nº 376.239.233-15, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada em Chapadinha, Estado do Maranhão, na rua do Comércio, nº 1205, centro. **PODERES:** Para assinar documentos de transferência da casa situada na rua do Comércio, nº 1226, centro, em Chapadinha, no Estado do Maranhão, deixada por falecimento de Ercilio Carneiro Machado e Emilia de Almeida Machado, em favor de Elia Maria Almeida Machado, Benvinda Almeida Machado Pereira, Ercilio Carneiro Machado Filho e Adenir Sonia Almeida Machado, em condomínio, podendo, a referida procuradora, assinar requerimentos, termo de transmissão de domínio útil junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha ou junto qualquer serventia extrajudicial, assinar escrituras de qualquer espécie, transferindo os direitos de posse, domínio e ação, estipulando cláusulas e condições, firmar recibos, dar quitações, bem como representar junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Chapadinha, ou onde mais com esta se apresentar, o que tudo darão os Outorgantes por firme e valioso, em caráter irrevogável. Guará-DF, 20 de março de 2019 (ass) Edinê Almerida Machado Gomes Outorgante (ass) José Murilo Gomes Outorgante. Carimbos: CARTÓRIO GUARÁ TEREZA (assinatura ilegível) 5 OFÍCIO DE NOTAS, R. CIVIL RTTDPJ E PROTESTO - DF QE 02, BLOCO k, Área Especial, Guará I – DF CEP 71.010-003 TELEFONE: (61) 3552-0005- Titular:: Emival Moreira de Araujo –. Reconheço e dou fé por AUTENTICIDADE com a (s) depositada (s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos a(s) firma (s) de (GK4JTuL2) JOSÉ MURILO GOMES GK4IwaU2) EDINÊ ALMEIDA MACHADO GOMES TJDFT2019040049826RGTA e TJDFT20190400459827RJAG Para consultar selo www.tjdft.jus.br Em testemunho (estava o sinal público da verdade Brasília-DF, 27 de setembro de 2019 VALDÊNIA SOARES LIMA-ESCREVENTE ESCREVENTE SERGIO ALVES LOPES-AUXILIAR”.”**PROCURAÇÃO OUTORGANTE: Elia Maria Almeida Machado**, CI/RG nº 220.354-SESP-MA, CPF-MF sob nº 098.674.811-00, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada em Águas Claras-DF, lote 104, quadra 103, Residencial Juriti, bloco A, apartamento 103. **PROCURADORA: Elma Machado Araujo**, CI/RG nº 062374322017-1-SESP-MA, CPF-MF sob nº 376.239.233-15, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada em Chapadinha, Estado do Maranhão, na rua do Comércio, nº 1205, Centro. **PODERES:** Para assinar documentos de transferência da casa situada na rua do Comércio, nº 1226, em Chapadinha, no Estado do Maranhão, deixada por falecimento de Ercilio Carneiro Machado e Emilia de Almeida Machado, em favor de Benvinda Almeida Machado Pereira, Ercilio Carneiro Machado Filho,



Adenir Sonia Almeida Machado e da própria outorgante Elia Maria Almeida Machado, em condomínio, podendo, a referida procuradora, assinar requerimentos, termo de transmissão de domínio útil junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha ou junto qualquer serventia extrajudicial, assinar escrituras de qualquer espécie, transferindo os direitos de posse, domínio e ação, estipulando cláusulas e condições, firmar recibos, dar quitações, bem como representar junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Chapadinha, ou onde mais com esta se apresentar, o que tudo darão os Outorgantes por firme e valioso, em caráter irrevogável. Aguas Claras - DF, 30 de janeiro de 2019 (ass) Elia Maria Almeida Machado Outorgante. "5 OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTGOS DO DF Tabelaio: Emival Moreira de Araujo – QE 02, Lote N, Área Especial, Guará I – DF Tel 6136620006. Reconheço e dou fé por AUTENTICIDADE com a (s) depositada (s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos a(s) firma (s) de 7FvHLZi2 Elia Maria Almeida Machado TJDF20190400178150pkkz Para consultar selo [WWW.tjdft.jus.br](http://WWW.tjdft.jus.br) Em testemunho estava o sinal público da verdade Brasília-DF, 12 de abril de 2019 VALDÊNIA SOARES LIMA-ESCREVENTE HONEY PEREIRA BONFIM-AUXILIAR DE NOTAS" "PROCURAÇÃO OUTORGANTE: Adenir Sonia Almeida Machado, CI/RG nº 170.509-SSP-MA, CPF-MF sob nº 115.389.531-53, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada na QE-17, conjunto J, casa 07, Guará II – DF. PROCURADORA: Elma Machado Araujo, CI/RG nº 062374322017-1-SESP-MA, CPF-MF sob nº 376.239.233-15, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada em Chapadinha, Estado do Maranhão, na rua do Comércio, nº 1205, centro. PODERES: Para assinar documentos de transferência da casa situada na rua do Comércio, nº 1226, centro, em Chapadinha, deixada por falecimento de Ercilio Carneiro Machado e Emilia de Almeida Machado, em favor de Elia Maria Almeida Machado, Benvinda Almeida Machado Pereira, Ercilio Carneiro Machado Filho e da própria outorgante, podendo, a referida procuradora, assinar requerimentos, termo de transmissão de domínio útil junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha ou qualquer serventia extrajudicial, transferindo os direitos de posse, domínio e ação, estipulando cláusulas e condições, firmar recibos, dar quitações, bem como representar junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Chapadinha, ou onde mais com esta se apresentar, o que tudo dará a Outorgante por firme e valioso, em caráter irrevogável. Caxias – MA, 30 de janeiro de 2019 (ass) Adenir Sonia Almeida Machado Outorgante. Carimbos "2º Ofício". "Comarca de Chapadinha – Serventia Extrajudicial do Segundo Ofício Carolina Miranda Mota Ferreira – Tabelaia e Registradora Av Presidente Vargas, nº 88-centro Tels (98)3471-0725/ 9857 2473. Reconheço por semelhança a firma de Adenir Sonia Almeida Machado Emol R\$3,78 FERC R\$0,10 FERJ R\$ 0,52 Total R\$ 4,40 Dou fé Em testemunho (estava o sinal público) da verdade Chapadinha-MA 01/02/2019 11-57 (rubrica ilegível) Raara Silva da Conceição – Escrevente". "PROCURAÇÃO OUTORGANTE: Joaquim Almeida Machado, CI/RG nº 028548982004-3-MA, CPF-MF sob nº 057.652.691-68, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado na rua do Comércio, nº 1226, centro, nesta Cidade..PROCURADORA: Elma Machado Araujo, CI/RG nº 062374322017-1-SESP-MA, CPF-MF sob nº 376.239.233-15, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada em Chapadinha, Estado do Maranhão, na rua do Comércio, nº 1205, Centro. PODERES: Para assinar documentos de transferência da casa situada na rua do Comércio, nº 1226, centro, em Chapadinha, deixada por falecimento de Ercilio Carneiro Machado e Emilia de Almeida Machado, em favor de Elia Maria Almeida Machado, Adenir Sonia Almeida Machado, Benvinda Almeida Machado Pereira e Ercilio Carneiro Machado Filho, podendo, a referida procuradora, assinar requerimentos, termo de transmissão de domínio útil junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha ou qualquer serventia extrajudicial, transferindo os direitos de posse, domínio e ação, estipulando cláusulas e condições, firmar recibos, dar quitações, bem como representar junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Chapadinha, ou onde mais com esta se apresentar, o que tudo dará a Outorgante por firme e valioso, em caráter irrevogável. São Luis – MA, 16 de junho de 2018 (ass) Joaquim Almeida Machado Outorgante. Carimbos "Comarca de Chapadinha – Serventia Extrajudicial do Segundo Ofício Carolina Miranda Mota Ferreira – Tabelaia e Registradora Av Presidente Vargas, nº 88-centro Tels (98)3471-0725/ 9857 2473. Reconheço por semelhança a firma de Joaquim Almeida Machado Emol R\$3,78 FERC R\$0,10 FERJ R\$ 0,52 Total R\$ 4,40 Dou fé Em testemunho (estava o sinal público) da verdade Chapadinha-MA 29/01/2019 17-49 (rubrica ilegível) Alexandra Ramos de Almeida – Tabelaia Substituta" "2º OFÍCIO CHAPADINHA-MA sobre Selo de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Reconhecimento de Firma 000031610200". PROCURAÇÃO OUTORGANTES: Benvinda Almeida Machado Pereira, CI/RG nº 562.879-SSP-DF, CPF-MF sob nº 124.373.363-20, brasileira, casada



no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Caxias, Estado do Maranhão, à rua Bela Vista, nº 1877, bairro Castelo Branco, **Ercílio Carneiro Machado Filho**, CI/RG nº 841.529-SSPMA, CPF-MF sob nº 244.935.461-15, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Caxias, do Estado do Maranhão, na rua Bela Vista, nº 1877, bairro Castelo Branco e **Raimundo Nonato Almeida Machado**, CI/RG nº 061828432017-6-SSP-MA, CPF-MF sob nº 116.442.141-72, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Caxias - MA, na travessa Costa Sobrinho, nº 2176, bairro Volta Redonda. PROCURADORA: **Elma Machado Araujo**, CI/RG nº 062374322017-1-SESP-MA, CPF-MF sob nº 376.239.233-15, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada em Chapadinha, Estado do Maranhão, na rua do Comércio, nº 1205, Centro. PODERES: Para assinar documentos de transferência da casa situada na rua do Comércio, nº 1226, centro, em Chapadinha, deixada por falecimento de Ercílio Carneiro Machado e Emilia de Almeida Machado, em favor de Adenir Sonia Almeida Machado, Elia Maria Almeida Machado e dos outorgantes Benvinda Almeida Machado Pereira e Ercílio Carneiro Machado Filho, podendo, a referida procuradora, assinar requerimentos, termo de transmissão de domínio útil junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha ou qualquer serventia extrajudicial, transferindo os direitos de posse, domínio e ação, estipulando cláusulas e condições, firmar recibos, dar quitações, bem como representar junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Chapadinha, ou onde mais com esta se apresentar, o que tudo darão os Outorgantes por firme e valioso, em caráter irrevogável. Caxias - MA, 30 de janeiro de 2019 (ass) Adenir Sonia Almeida Machado, Elia Maria Almeida Machado e dos outorgantes Benvinda Almeida Machado Pereira e Ercílio Carneiro Machado Filho (ass) Benvinda Almeida Machado Pereira, (ass) Ercílio Carneiro Machado Filho Outorgante (ass) Raimundo Nonato Almeida Machado Outorgante. Cartório 4º Ofício Serventia Extrajudicial". "4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL. Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de Benvinda Almeida Machado Pereira e Ercílio Carneiro Machado Filho Em Test (estava o sinal público) da verdade Caxias (MA), 12 de Abril de 2019 rubrica ilegível Bel. Rosália Maria Alencar Soares Escrevente Substituta. Cartório 4º Ofício Serventia Extrajudicial". "4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL. Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de Raimundo Nonato Almeida Machado Em Test (estava o sinal público) da verdade Caxias (MA), 12 de Abril de 2019 rubrica ilegível Bel. Rosália Maria Alencar Soares Escrevente Substituta. Cartório 4º Ofício Serventia Extrajudicial". "Selo de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão. Reconhecimento de Firma 000031789321.- Cartório 4º Ofício Serventia Extrajudicial". "Selo de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão. Reconhecimento de Firma 000031789314 - Cartório 4º Ofício Serventia Extrajudicial". "Selo de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão. Reconhecimento de Firma 000031789318, sobre estes o carimbo: CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL CAXIAS - MA". E para constar vai devidamente assinado por mim, Diretora de Departamento, representante dos Transmitedores, Transmitedores e Adquirentes. Carimbo: (ass.) Maria do Socorro F. Braga Caldas, Maria do Socorro F. Braga Caldas CPF: 249.794.813-53 Diretora de Departamento (ass.) p/p Elma Machado Araujo (ass.) Elma Machado Araujo (ass.) Horácio Almeida Machado Neto (ass.) Nely Carvalho Machado (ass.) Eudimar Almeida Machado (ass.) p/p Elma Machado Araujo. Está conforme o original, trasladado nesta data.

  
Maria do Socorro F. Braga Caldas  
CPF: 249.794.813-53  
Diretora de Departamento

Procuração



OUTORGANTE: **Benvinda Almeida Machado Pereira**, portadora de CI/RG nº 562879-SSP-DF, inscrita no CPF-MF sob nº 124.373.363-20, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Caxias-MA, na rua Bela Vista, n 1877, bairro Castelo Branco; **Ercílio Carneiro Machado Filho**, portador de CI/RG nº 841529-SSP-MA, inscrito no CPF=MF sob nº 244.935.461-15, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Caxias-MA, na rua Bela Vista, nº 1877, bairro Castelo Branco. **Elia Maria Almeida Machado**, portadora de CI/RG nº 220.354 SESP-MA, inscrita no CPF-MF sob nº 098.674.811-00, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada em Águas Claras – DF, lote 104, quadra 103, residencial Juriti, bloco A, apartamento 103. **Adenir Sônia Almeida Machado**, portadora de CI/RG nº 170.509-SSP-MA, inscrita no CPF-MF sob nº 115.389.531-53, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada em Guará II - DF, na QE-17, conjunto J, casa 07.

PROCURADOR: **ELMA MACHADO ARAUJO**, portadora de CI/RG nº 062374322017-1, inscrita no CPF-MF sob nº 376.239.233-15, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta Cidade, em Chapadinha-MA, na rua do Comércio, nº 1205, centro.

PODERES: Para, junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha, ou qualquer outro Órgão, assinar contrato de locação do imóvel residencial, situado na cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão, na rua do Comércio, nº 1226, centro, aceitando cláusulas e condições, inclusive indicar conta bancária para depósito dos respectivos valores, firmar recibos, dar quitações, praticar, finalmente todos os atos necessários, o que tudo darão os Outorgantes por firme e valioso..

Chapadinha – MA, 01 de fevereiro de 2021

Benvinda Almeida M. Pereira  
Benvinda Almeida Machado Pereira

Ercílio Carneiro Machado Filho  
Ercílio Carneiro Machado Filho

Elia Maria Almeida Machado  
Elia Maria Almeida Machado

Adenir Sônia Almeida Machado  
Adenir Sonia Almeida Machado

Comissão Permanente  
de Licitação – CPL  
Confere Com Original  
Data 11/02/2021



Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 11/10/2017

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	
	MAIOR DE 65 ANOS
ASSINATURA DO TITULAR <i>Elma Machado Araujo</i>	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 062374322017-1	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/06/2017
NOME ELMA MACHADO ARAUJO	
FILIAÇÃO ERCILIO CARNEIRO MACHADO E EMILIA ALMEIDA MACHADO	
NATURALIDADE CHAPADINHA - MA	DATA DE NASCIMENTO 17/08/1944
DOC ORIGEM CASAM. N.0000535 FLS.083 LIV.00019	
CPI 376239233-15	ASSINATURA DO DIRETOR <i>[Signature]</i> LUCIFIANO MACHADO
SÃO LUIS MA P-13	VIA-01
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

*[Handwritten signature]*

10/10/2017  
090  
10/10/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1331104015

NOME  
**ERCILIO CARNEIRO MACHADO FILHO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**0593706020166 BESP MA**

CPF  
**244.935.461-15**

DATA NASCIMENTO  
**01/11/1961**

FILIAÇÃO  
**ERCILIO CARNEIRO MACHADO  
EMILIA ALMEIDA MACHADO**

PERMISSÃO  
**AD**

ACC  
**AD**

CAT. HAB  
**AD**

Nº REGISTRO  
**00161236381**

VALIDADE  
**08/08/2021**

1ª HABILITAÇÃO  
**26/04/1983**



Fls. 050  
Proc. Nº 028931  
Ass. [Signature]

OBSERVAÇÕES  
**EXERCE ATIV REMUNERADA;**

*Erício Carneiro Machado Filho*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**SAO LUIS, MA**

DATA  
**22/08/2021**

*[Signature]*  
ASSINATURA DO EMISSOR

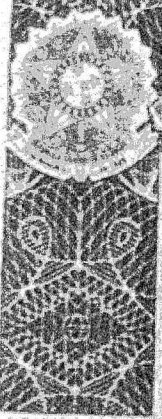
65073244557  
MA033141444

**DETRAN - MA (MARANHÃO)**

1331104015

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 11/01/2021

Fis. 051  
Proc. 028/21  
D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
ELIA MARIA ALMEIDA MACHADO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
220354 SSP DF

CPF  
098.674.811-00

DATA NASCIMENTO  
31/05/1947

FILIAÇÃO  
ERCILIO CARNEIRO  
MACHADO  
EMILIA ALMEIDA MACHADO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
00269001537

VALIDADE  
08/07/2019

1ª HABILITAÇÃO  
09/11/1977

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1269916322

OBSERVAÇÕES  
Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 11/10/2021

*Elia Maria Almeida Machado*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO  
15/07/2016

Jayme Amorim de Sousa  
Diretor Geral  
DETRAN-DF  
ASSINATURA DO EMISSOR

60669548886  
DF746430159


PROIBIDO PLASTIFICAR  
1269916322

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

Fis. 059  
Proc. 028/21  
Ass. [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME ADENIR SÔNIA ALMEIDA MACHADO

FILIAÇÃO ERCLIO CARNEIRO MACHADO E EMILIA ALMEIDA MACHADO

DATA NASCIMENTO 27/05/1950 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR EM NATURALIDADE CHAPADINHA - MA OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR [Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 11538553153 DMI 073100912020-1 VIA-01  
REGISTRO GERAL 073100912020-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2020  
REGISTRO CIVIL  
SEP DIV Nº 880 FLS 2LV B 31 LUZIANIA GO OFC

T. ELETOR / ZONA / REC CTPS / SÉRIE / UF  
0022202420540040132  
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CERT. MILITAR

CHM 58293458 CDS

MARÇUM DE 85 ANOS  
MAB14418594

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

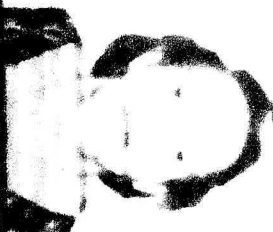
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 11-10-2021

Fls 053  
 Proc. 028/21  
 Ass.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME ALMEIDA ALMEIDA MACHADO

RELACAO EROELIO CARNEIRO MACHADO E EMILIA ALMEIDA MACHADO

DATA NASCIMENTO: 27/05/1950  
 NATURALIDADE: CHAPADINHA - MA  
 OBSERVACAO:

ORIGEM E EMPREGO: SSP/MA

ASSINA EM: DO ITUCAP

GARANTE MENSALIDADE

LEI Nº 7010 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CP: 1153953153 DNI: 073100912020-1 VIA-01  
 REGISTRO GERAL REGISTRO CIVIL DATA DE EMISSAO: 18/09/2020

SEP DNV - N.890 FLS 2 LV 8 31 LUZIANIA GO OFC

T. ELEITOR / ZONA / REC CTPB / SERIE: UF  
 0022302400540040132  
 NIS PIS / PASEP - IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CMR 58293458 CNS

MAIOR DE 65 ANOS

NUMERO 4418594

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Comissão Permanente  
 de Licitação - CPL  
 Confere Com Original  
 Data 11/10/2021

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 11/11/2021



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **BENVINDA ALMEIDA MACHADO FERREIRA**



FILIAÇÃO  
**ERCÍLIO CARNEIRO MACHADO E EMÍLIA ALMEIDA MACHADO**

DATA NASCIMENTO **09/09/1958** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH **\*\***

NATURALIDADE  
**CHAPADINHA - MA**

OBSERVAÇÃO

*Benvenida Almeida Machado Ferreira*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**


LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 12437336320 DIN P-228 VIA-01  
REGISTRO GERAL 071354402019-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/11/2019  
REGISTRO CIVIL  
CASAM N 1009 FLS. 82 LIV. 5 MATA ROMA MA OF UNC

T. ELEITOR / ZONA / SEC. CTPS / SERIE / UF  
038953671183/004/0050  
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS



MA1807992925

*[Signature]*  
LICENCIADO/ALICANTE

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Fls 055  
Proc. N.º 09081  
Ass. [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1525556973

Nome: CARLOS DANILO SILVA ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 214623820021 GEJUSP MA

OP: 036.856.423-16 DATA NASCIMENTO: 11/03/1994

FILIAÇÃO: KLECIO KRYSTOPHER MACHA DO ARAUJO  
GILBERTIANA DA SILVA ARAUJO

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CXT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 05807635108 VALIDADE: 16/08/2022 1ª HABILITAÇÃO: 21/06/2013

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1525556973

OBSERVAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data: 11/08/2021

Assinatura do Portador: Carlos Danilo Silva Araujo

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 17/08/2017

Assinatura do Emissor: [Signature]

59608646520  
MA036000701

MARANHÃO

DE ACORDO COM O ART. 10º DO CTB



Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B:  
 Nº da Fatura: 0202004001168961 001168961 | CFOP: 52.58/AA  
 Instalação: 9589198

**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**  
 Alameda A, Qd SQ5, nº 100, Loteamento Quitandinha,  
 Altos do Calhau - São Luis - MA CEP: 65.070-900  
 Inscrição Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Para atendimento,  
Informe este número.

Conta do Mês  
04/2020

Vencimento  
04/05/2020

Conta Contrato

056  
028/21

**Dados do cliente**

**ELMA MACHADO ARAUJO**

R. COMERCIO 1205  
 CENTRO 65500-000 CHAPADINHA - MA  
 Nr Parceiro de Negocio: 9589198  
 Grupo e Subgrupo de Tensao: B/B1  
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASIA  
 Classificacao: Residencial Pleno  
 Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPF: 376.239.233-15  
 Tensao Nom.: 220 V - MO  
 UI/Seq: CH088019-80  
 Nr Medidor: 10571194207  
 Fator de Potencia: 0,00

**Datas**

Emissão 15/04/2020 Apresentação 24/04/2020 Previsão próxima leitura: 13/05/2020

**Demonstrativo de Faturamento**

	Quantidade	Tarifa	Valor
<b>Fornecimento</b>	761	0,630180	479,56
Consumo			201,61
ICMS			2,50
PIS			11,52
COFINS			

**Itens Financeiros**

Cip-Ilum Pub Pref Munic 91,33

**Total a pagar: R\$ 786,52**

**Informações de tributos**

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	695,19	29,0000	201,61
PIS	493,58	0,5068	2,50
COFINS	493,58	2,3343	11,52

Reservado ao Fisco

2177.1613.21CD.A270.8027.6911.6736.DFD8

Período Fiscal 15/04/2020  
 Número do Programa Social

**Histórico do Consumo (kWh)**

	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
CONSUMO	225	347	263	299	262	491	628	463	515	349	476	517	761

**Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos**

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1,00	13/03/2020	15/04/2020	33	2594/19
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	37.905	38.666	761	0,630180

**Reaviso de Vencimento**

**Informações para o cliente**

Período de validade: 14/03 - 15/04

175,28 29,91 200,38 29,30 44,69 215,63 91,32

83670000075 865200139000 010698607503 000095891982







## DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinhã, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 028/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a objeto Locação do Imóvel situado na Rua do Comercio, 1205 – Centro - Chapadinhã - MA Para o funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exm<sup>a</sup>. o Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda - se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinhã, 15 de Janeiro de 2021

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Comissão de Licitação

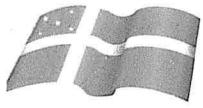
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinhã

LUCIANO SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 034/2021



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr. Carlos Danilo Silva Araújo, referente à Locação do Imóvel situado na Rua do Comercio, 1205 - Centro - Chapadinho - MA, para o funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho, 18 de Janeiro de 2021

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. LUCIANO DE SOUSA GOMES, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria CASA DOS CONSELHOS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã - MA

**Contratado.....:** Carlos Danilo Silva Araújo, CPF: 036.856.423-16

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social.

Chapadinhã - MA, 19 de Janeiro de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã*  
**LUCIANO SOUZA GOMES**  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 034/2021



## PROCURAÇÃO

5

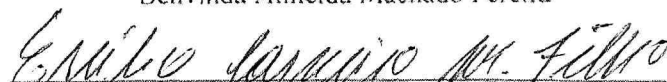
OUTORGANTES: **Benvinda Almeida Machado Pereira**, portadora de CI/RG nº 562879-SSP-DF, inscrita no CPF-MF sob nº 124.373.363-20, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Caxias-MA, na rua Bela Vista, n 1877, bairro Castelo Branco; **Ercílio Carneiro Machado Filho**, portador de CI/RG nº 841529-SSP-MA, inscrito no CPF=MF sob nº 244.935.461-15, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Caxias-MA, na rua Bela Vista, nº 1877, bairro Castelo Branco.

PROCURADOR: **Carlos Danilo Silva Araujo**, portador de CI/RG nº 21462382002-1-GEJSPC-MA, inscrito no CPF-MF sob nº 036.856.423-016, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, em Chapadinha-MA, na rua do Comércio, nº 1205, centro.

PODERES: Para, junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha, ou qualquer outro Órgão, assinar contrato de locação do imóvel residencial, situado na cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão, na rua do Comércio, nº 1226, centro, aceitando cláusulas e condições, inclusive indicar conta bancária para depósito dos respectivos valores, firmar recibos, dar quitações, praticar, finalmente todos os atos necessários, o que tudo darão os Outorgantes por firme e valioso..

Chapadinha – MA, 01 de fevereiro de 2021

  
Benvinda Almeida Machado Pereira

  
Ercílio Carneiro Machado Filho

Comissão Permanente  
de Licitação – CPL  
Confere Com Original  
Data 01/02/2021




## PROCURAÇÃO


**OUTORGANTES:** **Elia Maria Almeida Machado**, portadora de CI/RG nº 220.354 SESP-MA, inscrita no CPF-MF sob nº 098.674.811-00, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada em Águas Claras – DF, lote 104, quadra 103, residencial Juriti, bloco A, apartamento 103., **Adenir Sônia Almeida Machado**, portadora de CI/RG nº 170.509-SSP-MA, inscrita no CPF-MF sob nº 115.389.531-53, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada em Guará II - DF, na QE-17, conjunto J, casa 07.

**PROCURADOR:** **PROCURADOR: Carlos Danilo Silva Araujo**, portador de CI/RG nº 21462382002-1-GEJSPC-MA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, em Chapadinha, no Estado do Maranhão, na rua do Comércio, nº 1205, centro.

**PODERES:** Para, junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha, ou qualquer outro Órgão, assinar contrato de locação do imóvel residencial, situado na cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão, na rua do Comércio, nº 1226, centro, aceitando cláusulas e condições, inclusive indicar conta bancária para depósito dos respectivos valores, firmar recibos, dar quitações, praticar, finalmente todos os atos necessários, o que tudo darão as Outorgantes por firme e valioso..

Chapadinha – MA, 01 de fevereiro de 2021

Elia Maria Almeida Machado   
Elia Maria Almeida Machado

Adenir Sônia Almeida Machado   
Adenir Sônia Almeida Machado

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 01/02/2021

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**



O Município de CHAPADINHA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca o Sr. Carlos Danilo Silva Araújo, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 01 de Fevereiro de 2021



**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Prefeitura Mun. de Chapadinha**  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
**Secretário Mun. de Assistência Social**  
**CPF. 521.838.233.72**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 001/2021**  
**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0055.2021**



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO OS SRS BENVINDA ALMEIDA MACHADO PEREIRA, ERCILIO CARNEIRO MACHADO FILHO, ELIA MARIA ALMEIDA MACHADO E ADENIR SONIA ALMEIDA MACHADO, E DO OUTRO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 521.838.233-72 e do outro lado, a Srª Benvinda Almeida Machado Pereira, portadora do CPF: nº 124.373.363-20 e RG: nº 562879 SSP – MA, o Srº Ercilio Carneiro Machado Filho, portador do CPF nº 244.935.461-15 e RG nº 841529 SSP/MA, a Srª Elia Maria Almeida Machado, Portadora do CPF nº 098.674.811-00 e RG nº 220.354 SESP/MA, e Srª Adenir Sônia Almeida Machado, CPF nº 115.389.531-53 e RG nº 170.509 SSP/MA, neste ato representado pelo Srº Carlos Danilo Silva Araújo, portador do CPF nº 036.856.423-16, conforme procuração em anexo, de agora em diante denominados CONTRATADOS, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 028/2021**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

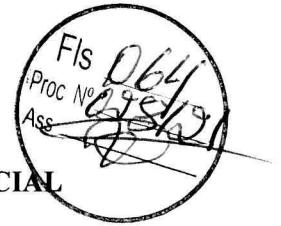
OS LOCADORES dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA - MA**, localizado na Rua do Comercio, nº 1226 - Centro – Chapadinhã - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da CASA DOS CONSELHOS, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelos LOCADORES.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**



O prazo de duração da locação é de 11(onze) meses, iniciando em 01 de Fevereiro de 2021 e findando em 30 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar aos **LOCADORES** o valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nº 2954-8 e Conta Corrente nº 43811-1**. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

**CLAUSULA QUINTA:** O valor global do presente Contrato é de **R\$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCATÁRIO**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:**

- 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
- 3. 3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL**

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS**

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, dos **LOCADORES**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.



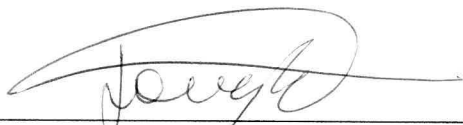
### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinhã - MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinhã, (MA), 01 de Fevereiro de 2021



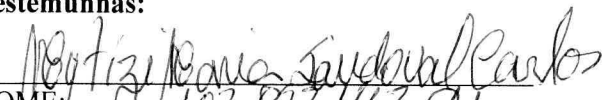
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ Nº 18,266.266./0001-46  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
CPF Nº 521.838,233-72


**Prefeitura Mun. de Chapadinhã**  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
**Secretário Mun. de Assistência Social**  
**CPF - 521.838.233-72**



**CARLO DANILO SILVA ARAÚJO**  
CPF nº 036.856.423-16  
**PROCURADORA**

#### Testemunhas:

  
NOME: Portizy Maria Siqueira Carlos  
CPF: 103.877.143-91

  
NOME: Fernanda Mendes  
CPF: 618.344.673-88



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 028/2021- Assistência Social**

**CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 028/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0055.2021**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2021

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONTRATADA:** Carlos Danilo Silva Araújo, CPF: 036.856.423-16

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinda/MA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

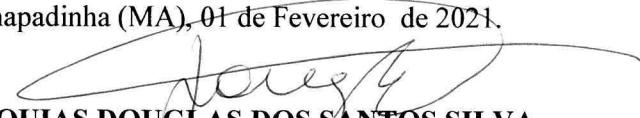
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Secretaria Municipal de Assistência Social  
08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
3. 3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

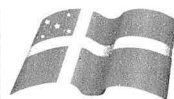
**VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Fevereiro de 2021.

Chapadinda (MA), 01 de Fevereiro de 2021.

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72



## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 09 de Dezembro de 2021, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.2736.2021**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 001/2021** – para locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA de **Chapadinha - MA.**

Chapadinha – MA, 09 de Dezembro de 2021.



**SOLICITAÇÃO**

Chapadina, 10 de Dezembro de 2021

Ao Locatário  
CARLOS DANILO SILVA ARAÚJO  
Rua do Comercio nº 1226 – Centro – Chapadina-MA  
CEP: 65.500-000

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 001/2021, Processo N.º 0101.0055.2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2021.**

**Prezado Senhor,**

Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-77



Chapadinho - MA, 13 de Dezembro de 2021

À  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Chapadinho - MA

At.: **Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Ass.: **Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021**

Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no prazo do Contrato nº 001/2021

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 028/2021-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**CARLOS DANILO SILVA ARAUJO**

CPF: 036.856.423-16

Representante Legal



Chapadinho - MA, 14 de Dezembro de 2021.

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Assistência Social para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.2737.2021.

Atenciosamente,

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72



**DESPACHO**



**Ao Sr.**  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretario Municipal de Assistência Social

Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 001/2021 – para locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA, A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:


02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

Chapadinho – MA, 15 de Dezembro 2021

Contador

  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



Chapadinho, 16 de Dezembro de 2021

A Comissão Permanente de Licitação- CPL  
Luciano de Souza Gomes  
**Presidente da CPL**  
Chapadinho - MA

### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838 733 77





**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.2736.2021, proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 001/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

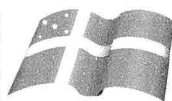
Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, em 16 de Dezembro de 2021.

**Luciano de Souza Gomes**  
Portaria nº 036/2021  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



**MINUTA**



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/2021**  
**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx xxxx xxxx**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM DE UM LADO O SR.º. xxxxxx E DO**  
**OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, CNPJ N° xxxxxxxx, sediada na Av. xxxxxxxx – xxxxxx – xxxxxxxx. denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. xxxxxxxx, Secretária Municipal de xxxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF n° xxxxxx, e do outro lado a Srª. xxxxxxxxxxxx, CPF: n° xxxxxxxxx, RG n° xxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxx – xxxxxxxx - MA, de agora em diante denominada LOCATÁRIA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nºxxxxx**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, localizado na Av. xxxxxxxx, nº xxxxx – xxxxxxxx – Chapadinho - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - MA, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

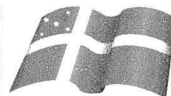
Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração da locação é de 11(onze) meses, iniciando em xxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado



no **Banco do Brasil, Agência nºxxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx** Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

**CLAUSULA QUINTA:** O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo irrealizável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:**

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
3. 3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL**

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS**

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinho, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim



justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), 20 de Dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx**

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF.

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF.

Parecer

Processo Administrativo nº 0101.2736.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93.  
REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO  
PROCEDIMENTO.

### **Relatório**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 001/2021, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 firmado entre o Município de Chapadinha e os senhores Benvinda Almeida Machado Pereira, Ercilio Carneiro Machado Filho, Elia Maria Almeida Machado e Adenir Sônia Almeida Machado e que possui como objeto a locação de um imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA.

O Secretário Municipal de Assistência Social, Ezequias Douglas dos Santos Silva e o representante dos proprietários do imóvel manifestaram-se favoráveis a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



### **Análise Jurídica**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a locação de imóvel para o funcionamento da Casa dos Conselhos, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.



Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

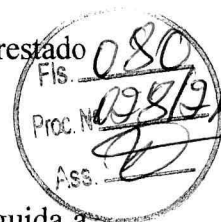
§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 30 de dezembro de 2021.

## **Conclusão**

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, de onde decorreram o contrato 001/2021 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de

contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.




Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinhã, 20 de dezembro de 2021.

  
Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Nayolanda-Coutinho L. A. de Souza  
Assessoria Jurídica  
0AB/MA 15.780





## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria de Municipal de Assistência Social convoca o Srº Carlos Danilo Silva Araújo, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho – MA, 29 de Dezembro de 2021

Atenciosamente,

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

**Processo Administrativo: 0101.2736.2021**

**Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0055.2021**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.266.266/0001-46, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente – Chapadinho - MA, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 523.838.233-72, e do outro lado, a Srª Benvinda Almeida Machado Pereira, portadora do CPF: nº 124.373.363-20 e RG: nº 562879 SSP – MA, o Srº Ercilio Carneiro Machado Filho, portador do CPF nº 244.935.461-15 e RG nº 841529 SSP/MA, a Srª Elia Maria Almeida Machado, Portadora do CPF nº 098.674.811-00 e RG nº 220.354 SESP/MA, e Srª Adenir Sônia Almeida Machado, CPF nº 115.389.531-53 e RG nº 170.509 SSP/MA, neste ato representado pelo Srº Carlos Danilo Silva Araújo, portador do CPF nº 036.856.423-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2021**, oriunda do **processo Administrativo nº 0101.0055.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 11 (onze) meses, **para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS DE CHAPADINHA.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 11 (onze) meses ao **Contrato nº 001/2021.**

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 001/2021.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil quinhentos reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 24 , X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Exercício 2021:

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física



## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 29 de Dezembro de 2021

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**

LOCATÁRIO(A)

*Carlos Danilo Silva Araujo*

**CARLOS DANILO SILVA ARAUJO**

CPF nº 036.856.423-16

LOCADOR

Testemunhas:

Nome: *Cláudia Araújo Araujo*  
Cpf: *079.445.383 - 37*

Nome: *Rafizil BSS Carlos*  
Cpf: *103.879.143 - 91*



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2021

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Carlos Danilo Silva Araújo,

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 11(onze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93

Dispensa 045/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 11(onze) meses

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
3. 3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

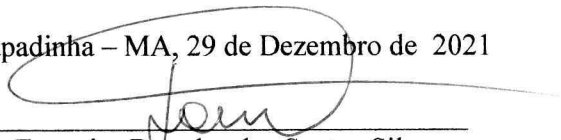
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ASSINATURAS:

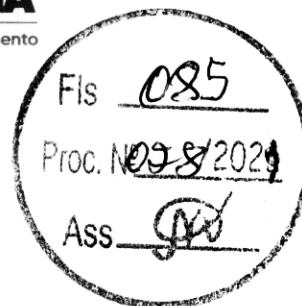
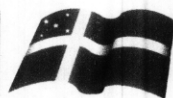
LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social Representado pelo Srº. Ezequias Douglas dos Santos Silva.

LOCADOR: Carlos Danilo Silva Araújo.

Chapadinho – MA, 29 de Dezembro de 2021

  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72



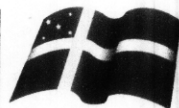
## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

DIGITALIZADO  
R2 TECNOLOGIA  
(86) 3234-2934

DIGITALIZADO  
R2 TECNOLOGIA  
(86) 3234-2934

Em 18 Novembro de 2022, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.6381.2022**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 001/2021** – para locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA de **Chapadinha - MA.**

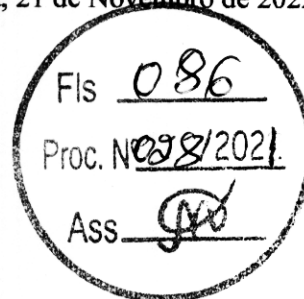
Chapadinha – MA, 18 de Novembro de 2022.



**SOLICITAÇÃO**

Chapadinho, 21 de Novembro de 2022

Ao Locatário  
CARLOS DANILO SILVA ARAÚJO  
Rua do Comercio nº 1226 – Centro – Chapadinho - MA  
CEP: 65.500-000



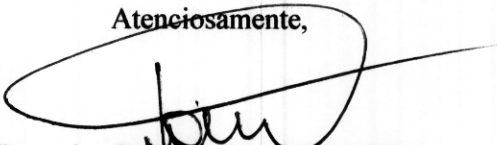
**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 001/2021, Processo Nº 0101.0055.2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021.**

**Prezado Senhor,**

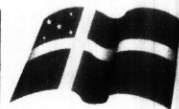
Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social

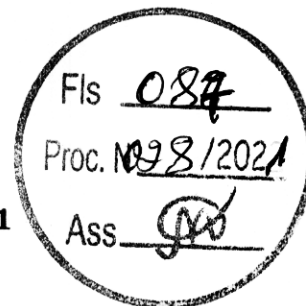
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72



Chapadinho - MA, 22 de Novembro de 2022

À  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Chapadinho - MA

At.: **Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Ass.: **Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021**



Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no prazo do Contrato nº 001/2021

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 028/2021-CPL-PMCH).

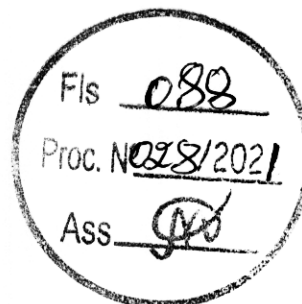
Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,  
  
**CARLOS DANILO SILVA ARAÚJO**  
CPF: 036.856.423-16  
Representante Legal



Chapadinho - MA, 23 de Novembro de 2022.

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

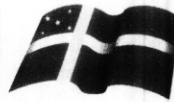
Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Assistência Social para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.6381.2022.

Atenciosamente,

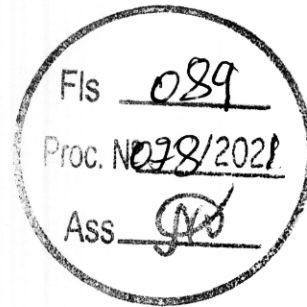
  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72





## DESPACHO



Ao Sr.

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretario Municipal de Assistência Social

Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 001/2021 – para locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA, A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Fisica.....

Chapadinho – MA, 24 de Novembro de 2022

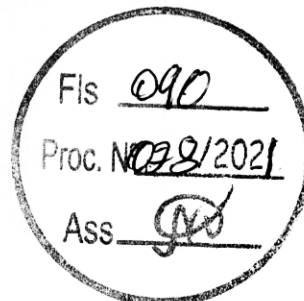
Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



Chapadinho, 25 de Novembro de 2022

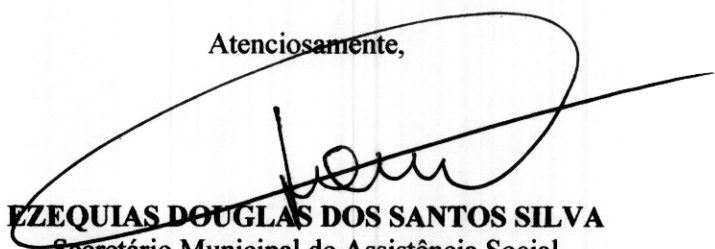
A Comissão Permanente de Licitação- CPL  
Luciano de Souza Gomes  
**Presidente da CPL**  
Chapadinho - MA



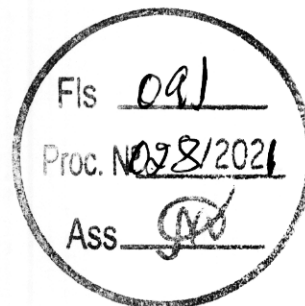
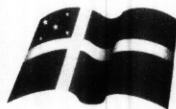
### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF- 521.838.233.72



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhados em anexo os autos do Processo administrativo nº. 6381/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 - DL 028/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto à Contratação de pessoa física para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 25 de Novembro de 2022

**Luciano de Souza Gomes**  
Portaria nº 358/2021  
Presidente

**Luciano Souza Gomes**  
Presidente da CPL



MINUTA



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/2022**  
**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx xxxx xxxx**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM DE UM LADO O SRº. xxxxxx E DO**  
**OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, CNPJ Nº xxxxxxxx, sediada na Av. xxxxxxxx – xxxxxx – xxxxxxxx. denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. xxxxxxxx, Secretária Municipal de xxxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF nº xxxxxxx, e do outro lado a Srª. xxxxxxxxxxxx, CPF: nº xxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxx – xxxxxxx - MA, de agora em diante denominada LOCATÁRIA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº xxxxx**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, localizado na Av. xxxxxxxxxxx, nº xxxxx – xxxxxxx – Chapadinho - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - MA, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

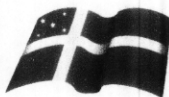
Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração da locação é de 30(trinta) dias, iniciando em xxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado



no Banco do Brasil, Agência nºxxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

**CLAUSULA QUINTA:** O valor global do presente Contrato é de R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo irreajustável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a LOCATÁRIA ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) LOCADOR (A).

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Fisica.....

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

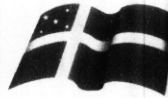
#### CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da LOCADORA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O LOCATÁRIO obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

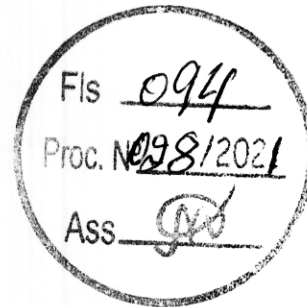


Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), 28 de Novembro de 2022



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx**  
CNPJ N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF N° xxx.xxx.xxx-xx  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx  
CONTRATANTE

---

xxx  
CPF n° xxx.xxx.xxx-xx

### Testemunhas:

---

NOME:  
CPF.

---

NOME:  
CPF.

Fis 095  
Proc. Nº 098/2021  
Ass. [Assinatura]

Parecer

Processo Administrativo nº 0101.6381/2022

Dispensa Licitação nº 031/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinhense.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

### Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 001/2021, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta, parágrafo 2º do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 firmado entre o Município de Chapadinhense e o Sr. Carlos Danilo Silva Araujo, que possui como objeto locação de imóvel para o funcionamento da Casa dos Conselhos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Assistência Social Ezequias Douglas dos Santos Silva a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 11 (onze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



### **Análise Jurídica**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

Fis. 097  
Proc. Nº 058/2021  
Ass. [assinatura]

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

### **Conclusão**

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINA**  
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. 098  
098/2021  
Assessoria Jurídica

autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Dispensa de Licitação nº 045/2021 de onde decorreram o contrato 001/2021 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadina, 28 de novembro de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadina/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assesora Jurídica



Fis 099  
Proc. Nº 009/2021  
Ass. [assinatura]

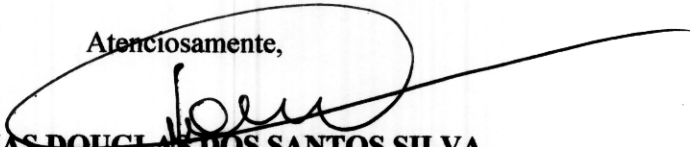
### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadina – MA, através da Secretaria de Municipal de Assistência Social convoca o Srº Carlos Danilo Silva Araújo, para assinatura do segundo termo aditivo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadina/MA.

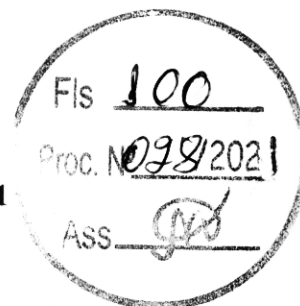
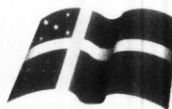
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadina – MA, 28 de Novembro de 2022

Atenciosamente,

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021****Processo Administrativo: 0101.6381.2022****Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0055.2021**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.266.266/0001-46, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente - Chapadinho - MA, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 523.838.233-72, e do outro lado, a Srª Benvinda Almeida Machado Pereira, portadora do CPF: nº 124.373.363-20 e RG: nº 562879 SSP - MA, o Srº Ercilio Carneiro Machado Filho, portador do CPF nº 244.935.461-15 e RG nº 841529 SSP/MA, a Srª Elia Maria Almeida Machado, Portadora do CPF nº 098.674.811-00 e RG nº 220.354 SESP/MA, e Srª Adenir Sônia Almeida Machado, CPF nº 115.389.531-53 e RG nº 170.509 SSP/MA, neste ato representado pelo Srº Carlos Danilo Silva Araújo, portador do CPF nº 036.856.423-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2021**, oriunda do **processo Administrativo nº 0101.0055.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 11 (onze) meses, **para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS DE CHAPADINHA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 11 meses (onze) meses ao **Contrato nº 001/2021.**

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 001/2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

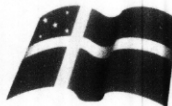
4.1 Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Exercício 2022:

**02.11.01****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, 28 de Novembro de 2022

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

LOCATÁRIO(A)

CARLOS DANILO SILVA ARAUJO

CPF nº 036.856.423-16

LOCADOR

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72

Testemunhas:

Nome: Roelck Carrio de C. Vi  
Cpf: 025.090.873-55

Nome: Mytizi de S. Carlos  
Cpf: 103.899.143-91

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028/2021****PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Carlos Danilo Silva Araújo****OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS**

Data da Assinatura: 28 de Dezembro de 2021

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 11(onze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93

Dispensa 028/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 11(onze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

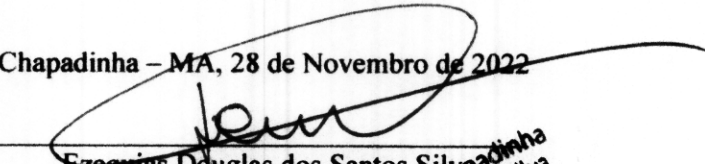
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Fisica.....

ASSINATURAS:

LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Assistência Social Representado pelo Srº. Ezequias Douglas dos Santos Silva.

LOCADOR: Carlos Danilo Silva Araújo

Chapadinho – MA, 28 de Novembro de 2022

  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Municipal de Assistência SocialPrefeitura Municipal de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

103

Proc. 1098/2021

TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3027 - Páginas 04

www.chapadilha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

2022VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 11(onze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 007/2022 ADITAMENTO DE PRAZO: 1(onze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretário Municipal de Saúde Representado pelo Srº Alberto Carlos Pereira Junior LOCADOR: Thalyta Lorrane Lopes Carneiro Chapadilha - MA, 29 de Dezembro de 2022 Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021** DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Paulo Roberto Lago Castelo Branco OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Sec. Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 28 de Dezembro de 2022VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 015/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 12 (doze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo Srº CARLOS PEREIRA JUNIOR LOCADOR: PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO Chapadilha - MA, 28 de Dezembro de 2022 CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2021**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2021PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Tereza da Costa Lopes OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE PASSAGEM de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social. Data da Assinatura: 17 de Janeiro VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 011/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Assistência Social Representado pelo Srº. Ezequias Douglas dos Santos Silva. LOCADOR: Tereza da Costa Lopes Chapadilha - MA 17 de Janeiro de 2022 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2021**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 024/2021 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Edvar Mendes Costa OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CAPS(centro de Assistência Psicossocial) de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadilha. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2022VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 061/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física .....

ASSINATURAS:LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo Srº. ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIORLOCADOR: Edvar Mendes da Costa Chapadilha - MA, 29 de Dezembro de 2022. ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.** PARTES: Secretaria Municipal de Educação e ANDREA SANCHES MENDES CAVALCANTEOBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação DATA DA ASSISNATURA: 28 de Outubro de 2022 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 10(dez)meses BASE LEGAL: Art. 24, X inciso II Lei nº 8.666/93, Dispensa 034/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 10 (dez) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Srª NARA DA SILVA MACEDO LOCADOR: ANDREA SANCHES MENDES CAVALCANTE Chapadilha - MA, 28 de Outubro de 2022.NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028/2021PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Carlos Danilo Silva AraújoOBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 11(onze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 028/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 11(onze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica.....



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3027 – Páginas 04

[www.chapadinho.ma.gov.br](http://www.chapadinho.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Assistência Social Representado pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva. LOCADOR: Carlos Danilo Silva Araújo. Chapadinho – MA, 28 de Novembro de 2022 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social.



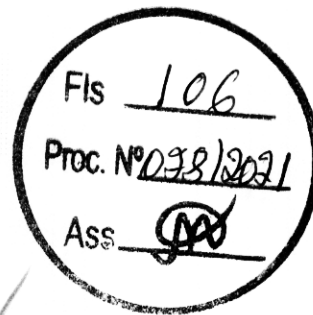




## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de Outubro de 2023, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.6168.2023**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 001/2021** – para locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA de **Chapadinha - MA.**

Chapadinha – MA, 16 de Outubro de 2023.



SOLICITAÇÃO

Chapadina, 17 de Outubro de 2023

Ao Locatário  
CARLOS DANILO SILVA ARAÚJO  
Rua do Comercio nº 1226 – Centro – Chapadina - MA  
CEP: 65.500-000

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 001/2021, Processo Nº 0101.0055.2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021.**

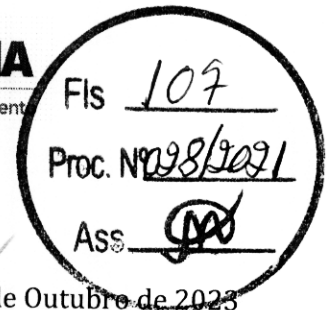
**Prezado Senhor,**

Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
**Prefeitura Mun. de Chapadina**  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72



Chapadinho - MA, 18 de Outubro de 2023

À  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Chapadinho - MA

At.: **Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
**Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021**

Ref.: Solicitação da Administração

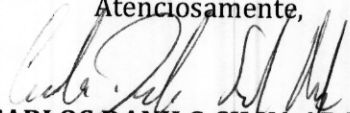
Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no prazo do Contrato nº 001/2021

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 028/2021-CPL-PMCH).

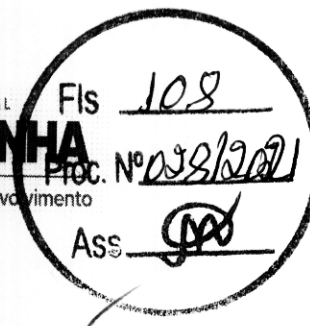
Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

  
**CARLOS DANILO SILVA ARAUJO**

CPF: 036.856.423-16

Representante Legal



Chapadina - MA, 19 de Outubro de 2023

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.

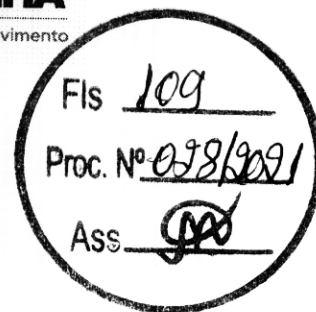
Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Assistência Social para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadina/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.6168.2023.

Atenciosamente,

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72

**DESPACHO**

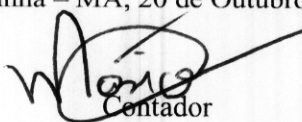
Ao Sr.  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretario Municipal de Assistência Social

Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 001/2021 – para locação de imóvel para funcionamento da **CASA DOS CONSELHOS** de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA, A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

<b>02.11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>02.11.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Chapadinha – MA, 20 de Outubro de 2023

  
Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



Chapadinho, 23 de Outubro de 2023

A Comissão Permanente de Licitação- CPL  
Luciano de Souza Gomes  
**Presidente da CPL**  
Chapadinho - MA

### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento da **CASA DOS CONSELHOS** de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

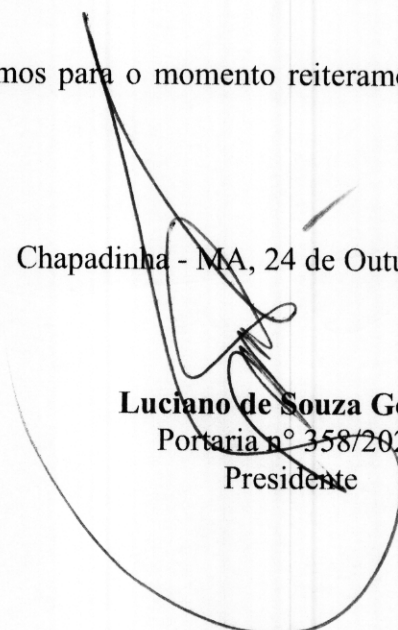
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 6169/2023, proveniente da solicitação de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 - DL 028/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto à Contratação de pessoa física para funcionamento da **CASA DOS CONSELHOS** de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

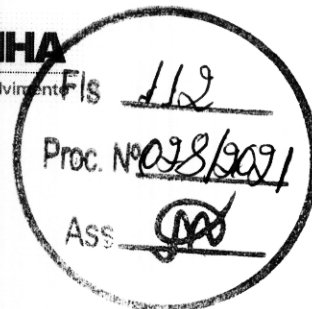
Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 24 de Outubro de 2023

  
**Luciano de Souza Gomes**  
Portaria nº 358/2021  
Presidente



MINUTA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/2023**  
**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx xxxx xxxx**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE  
SI CELEBRAM DE UM LADO O SRº. xxxxxx E DO  
OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, CNPJ Nº xxxxxxxx, sediada na Av. xxxxxxxx – xxxxxx – xxxxxxxx. denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. xxxxxxxx, Secretária Municipal de xxxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF nº xxxxxx, e do outro lado a Srª. xxxxxxxxxxxx, CPF: nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx - MA, de agora em diante denominada LOCATÁRIA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nºxxxxx**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado na Av. xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – xxxxxxxx – Chapadinho - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - MA, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 11(onze) meses, iniciando em xxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O LOCATÁRIO obriga-se a pagar ao LOCADOR o valor mensal de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx) pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subseqüente, creditado





no Banco do Brasil, Agência nºxxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

**CLAUSULA QUINTA:** O valor global do presente Contrato é de R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a LOCATÁRIA ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) LOCADOR (A).

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.11.01 08 122 0012 2020 0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02 08 244 0012 2032 0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

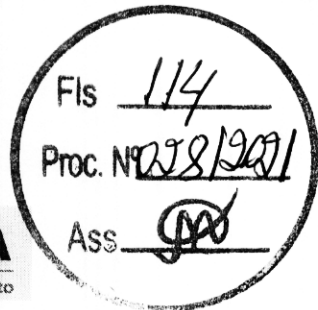
#### CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da LOCADORA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O LOCATÁRIO obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), 25 de Outubro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CNPJ N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF N° xxx.xxx.xxx-xx

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CONTRATANTE

xx

CPF n° xxx.xxx.xxx-xx

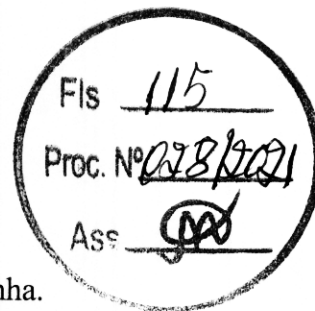
### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF.

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF.



Parecer

Processo Administrativo nº 0101.6168.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

## Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 firmado entre o Município de Chapadinha e o locatário CARLOS DANILO SILVA ARAÚJO, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Chapadinha-Ma.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretário de Assistência Social o Srº Ezequias Douglas dos Santos Silva, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretário, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 11 (onze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

## Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á a dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

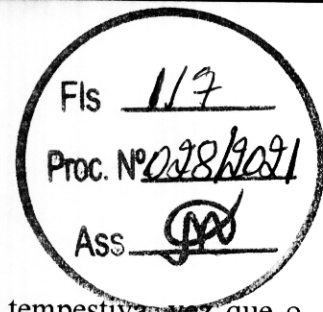
Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

## Conclusão

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo nº 001/2021 – DL – 031/2021 de onde decorreram o contrato - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

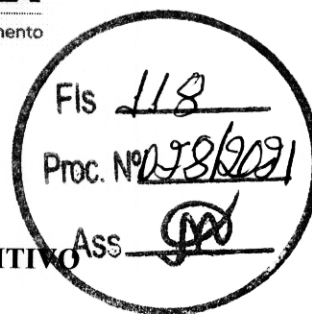
É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 25 de outubro de 2023.

*Samara Nisley Furtado Lima*

Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA



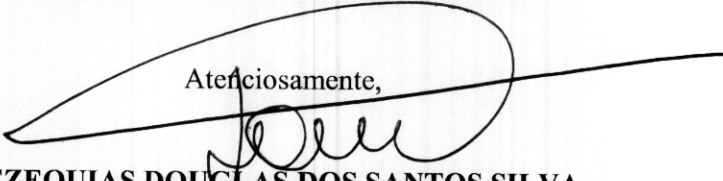
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria de Municipal de Assistência Social convoca o Sr.º Carlos Danilo Silva Araújo, para assinatura do segundo termo aditivo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento da **CASA DOS CONSELHOS** de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA.

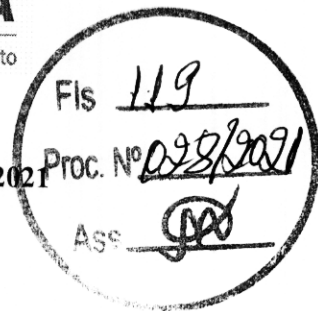
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho – MA, 26 de Outubro de 2023

Atenciosamente,

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Prefeitura Mun. de Chapadinho**  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF 521 838 233.72

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021****Processo Administrativo: 6169/2023****Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0055.2021**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.266.266/0001-46, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente - Chapadinho - MA, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 523.838.233-72, e do outro lado, a Sr<sup>a</sup> Benvinda Almeida Machado Pereira, portadora do CPF: nº 124.373.363-20 e RG: nº 562879 SSP - MA, o Sr<sup>o</sup> Ercilio Carneiro Machado Filho, portador do CPF nº 44.935.461-15 e RG nº 841529 SSP/MA, a Sr<sup>a</sup> Elia Maria Almeida Machado, Portadora do CPF nº 098.674.811-00 e RG nº 220.354 SESP/MA, e Sr<sup>a</sup> Adenir Sônia Almeida Machado, CPF nº 115.389.531-53 e RG nº 170.509 SSP/MA, neste ato representado pelo Sr<sup>o</sup> Carlos Danilo Silva Araújo, portador do CPF nº 036.856.423-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2021**, oriunda do **processo Administrativo nº 0101.0055.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 11 (onze) meses, **para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS DE CHAPADINHA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 11 meses (onze) meses ao **Contrato nº 001/2021**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 001/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

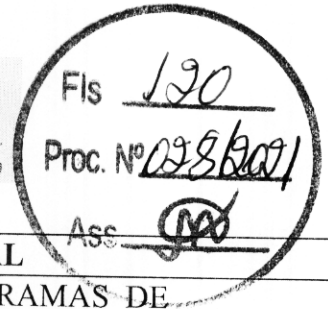
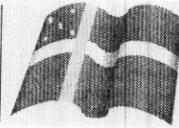
4.1 Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Exercício 2023:

<b>02.11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

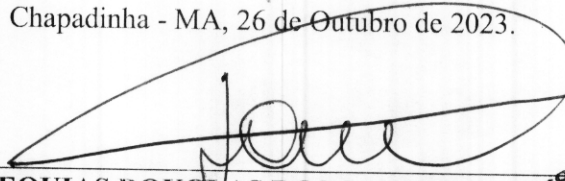
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 26 de Outubro de 2023.

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LOCATÁRIO

  
**CARLOS DANILO SILVA ARAUJO**  
CPF nº 036.856.423-16  
LOCADOR

**Prefeitura Mun. de Chapadinho**  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social  
CPF 521.838.233-72

Testemunhas:

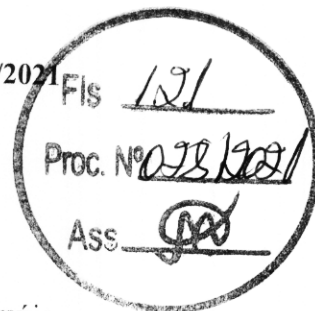
Nome: Ornilson Araujo Lima  
Cpf: 079.941.398-37

Nome: Leidek Carrão de O. Leona  
Cpf: 025.090.873-55





## EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021



## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028/2021

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Carlos Danilo Silva Araújo

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS

Data da Assinatura: 26 de Outubro de 2023

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 11(onze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93

Dispensa 028/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 11(onze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ASSINATURAS:

LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Assistência Social Representado pelo Sr°. Ezequias Douglas dos Santos Silva.

LOCADOR: Carlos Danilo Silva Araújo

Chapadinho – MA, 26 de Outubro de 2023

Ezequias Douglas dos Santos Silva

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Av Ataliba Maranhão, s/n, 2020 - Corrente  
Secretaria Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72